



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,

14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XL | N° 9.370

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS NUMERADOS	2
DECRETOS SIMPLES	4
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	11
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	13
LICITAÇÕES	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	14
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	14
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	14
CONTRATOS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	15
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	16
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	17
CONVÊNIOS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	17
EDITAIS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	19
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	19
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	29

EXECUTIVO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 42.453 de 13 de outubro de 2026

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no ano de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2026, o Ponto Facultativo em decorrência do Dia do Servidor Público, nas repartições públicas municipais, com a suspensão do expediente nesta data, ressalvados os serviços cuja prestação não admita interrupções.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos Conselhos Tutelares da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR e Guarda Civil Municipal - GCM, cujo funcionamento será definido pelo titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de outubro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 42.454 de 13 de outubro de 2026

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 08 (oito) áreas de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 22.206,79 m² (vinte e dois mil, duzentos e seis metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), situadas na Avenida Luís Viana Filho (Codlog: 4923) e na Rua Luís Eduardo Magalhães (Codlog: 13697-2), bairro de Itapuã Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 214476/2026 E-Salvador** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea “i” e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, 08 (oito) áreas de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 22.206,79 m² (vinte e dois mil, duzentos e seis metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) situadas na Avenida Viana Filho (Codlog: 4923) e na Rua Luís Eduardo Magalhães (Codlog: 13697-2), bairro de Itapuã, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 214476/2026 E-Salvador**, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA 2A-1: 692,50 m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
1	568432,1726	8571152,7210
2	568416,4430	8571155,2600
3	568396,4110	8571156,9720
4	568375,2900	8571156,1500
5	568331,2126	8571152,6140
6	568333,8518	8571160,2380
7	568337,5704	8571160,5660
8	568350,1580	8571161,6990
9	568373,9070	8571163,7570
10	568382,1743	8571164,1830
11	568389,3220	8571164,5530
12	568393,6660	8571164,5480
13	568397,7070	8571164,3930
14	568402,2760	8571163,9350
15	568413,9440	8571162,3740
16	568417,5860	8571161,3870

VÉRTICES	E(M)	N(M)
17	568421,4540	8571160,0420
18	568421,6872	8571159,9330

ÁREA 2A-2 = 2.438,16 m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
1	568509,2723	8571185,1020
2	568446,1247	8571174,6311
3	568446,1235	8571174,6309
4	568424,7394	8571171,0850
5	568427,9527	8571171,6179
6	568416,6249	8571176,8798
7	568412,6626	8571178,7567
8	568411,6380	8571179,0220
9	568409,5710	8571188,8960
10	568413,4617	8571189,3891
11	568415,5130	8571189,6490
12	568417,6150	8571190,3140
13	568457,1971	8571197,8766
14	568503,7706	8571206,6681
15	568542,2680	8571214,0840
16	568527,9270	8571200,3110
17	568515,5290	8571188,3880
18	568515,6010	8571188,0220
19	568515,9090	8571186,4530
20	568515,7875	8571186,1823

ÁREA 2A-3 = 14.942,13 m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
1	569033,1760	8571280,0560
2	569033,4470	8571279,8930
3	569033,4630	8571276,0510
4	568531,9500	8571181,1960
5	568535,4880	8571189,4490
6	568531,0708	8571188,7160
7	568542,0880	8571201,4410
8	568540,6948	8571201,9620
9	568542,4128	8571203,7510
10	568543,4051	8571202,9630
11	568554,1771	8571215,4370
12	568554,3679	8571215,6240
13	568554,7342	8571215,9820
14	568555,2750	8571216,3780
15	568555,7408	8571216,5700
16	568572,4093	8571219,7720
17	568600,4303	8571225,1560
18	568621,7669	8571229,2550
19	568676,9665	8571239,6860
20	568739,9796	8571251,5840
21	568749,6386	8571253,3140
22	568762,3556	8571255,6960
23	568772,2823	8571257,5550
24	568803,6735	8571263,5320
25	568814,1816	8571265,5380
26	568832,6461	8571269,0610
27	568864,1987	8571274,8700
28	568865,7679	8571275,1590
29	568872,5196	8571276,4600
30	568873,2961	8571276,6100
31	568896,2683	8571281,0380
32	568985,9607	8571297,9950
33	569010,4946	8571302,4400

ÁREA 2B = 29,17 m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
1	568570,0370	8570962,6300
2	568572,5780	8570958,6984
3	568553,1650	8570975,4570
4	568549,3872	8570979,7877

ÁREA 2C = 2.552,92 m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
1	568476,0000	8570875,0000
2	568475,5114	8570874,7557
3	568467,0960	8570873,5800
4	568462,9262	8570871,3087
5	568462,0000	8570871,0000
6	568461,5700	8570870,5700
7	568455,2270	8570867,1150
8	568360,6329	8570790,8076
9	568356,0000	8570801,0000
10	568449,0000	8570876,0000
11	568451,0000	8570878,0000
12	568453,1039	8570879,4026
13	568454,5168	8570880,1723
14	568457,0000	8570881,0000
15	568460,0000	8570883,0000
16	568463,0000	8570884,0000
17	568466,0000	8570885,0000
18	568467,7982	8570885,5994
19	568470,6663	8570886,0000
20	568472,0000	8570886,0000
21	568472,9619	8570886,3206
22	568477,8258	8570887,0000
23	568479,0000	8570887,0000
24	568482,0000	8570887,0000
25	568485,0000	8570887,0000
26	568487,0000	8570887,0000
27	568490,0000	8570887,0000
28	568492,0000	8570888,0000
29	568495,0000	8570889,0000
30	568497,0000	8570889,0000
31	568500,0000	8570891,0000
32	568502,0000	8570892,0000
33	568504,0000	8570893,0000
34	568506,0000	8570895,0000
35	568507,0000	8570895,0000
36	568536,0000	8570918,0000
37	568544,5001	8570927,3501
38	568553,7941	8570918,9156
39	568513,7520	8570886,4710
40	568498,1220	8570877,9240
41	568480,4810	8570875,4500
42	568477,2600	8570875,0000

ÁREA 2D: 464,90 m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
1	568581,0444	8570894,1853
2	568600,3892	8570876,6296
3	568601,4753	8570875,6439
4	568601,3784	8570872,5098
5	568600,9474	8570867,4824
6	568600,1756	8570863,0353
7	568597,5327	8570858,6672
8	568584,6933	8570837,4466
9	568586,0000	8570843,0000
10	568586,0000	8570846,0000
11	568587,0000	8570849,0000
12	568587,0000	8570877,0000
13	568585,0000	8570881,0000

ÁREA 2E = 284,31 m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
1	568344,5474	8570562,2407
2	568344,1790	8570431,1890
3	568339,6072	8570424,5813
4	568341,0000	8570428,0000
5	568344,0000	8570480,0000
6	568340,0000	8570546,0000

ÁREA 2F = 802,70 m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
1	568209,0000	8570334,0000
2	568229,0172	8570342,5510
3	568206,4977	8570284,1173
4	568195,0000	8570306,0000

Parágrafo único. As áreas de terreno objeto deste Decreto destina-se as obras de abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do imóvel referido no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação, por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 13 de outubro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

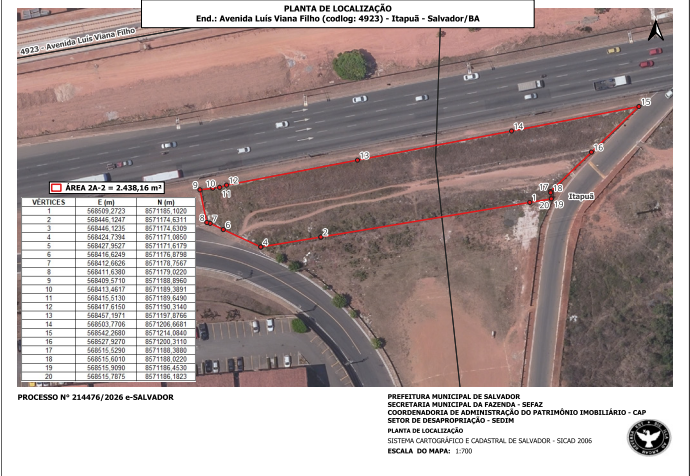
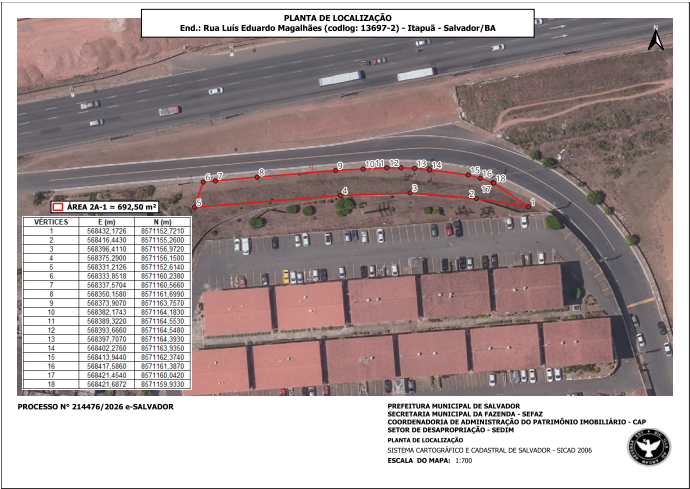
CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

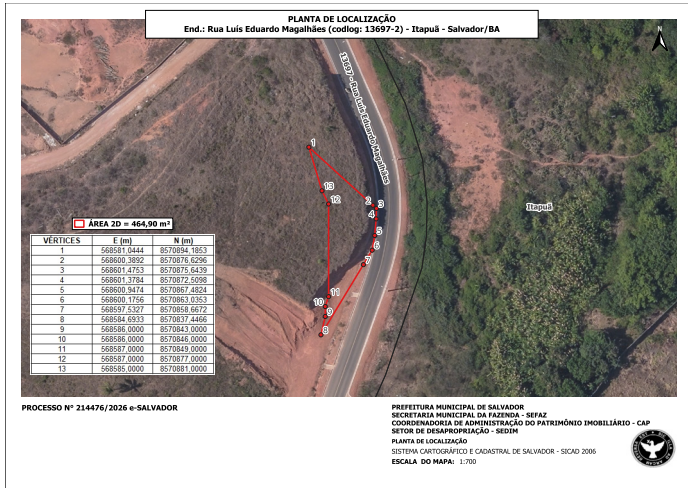
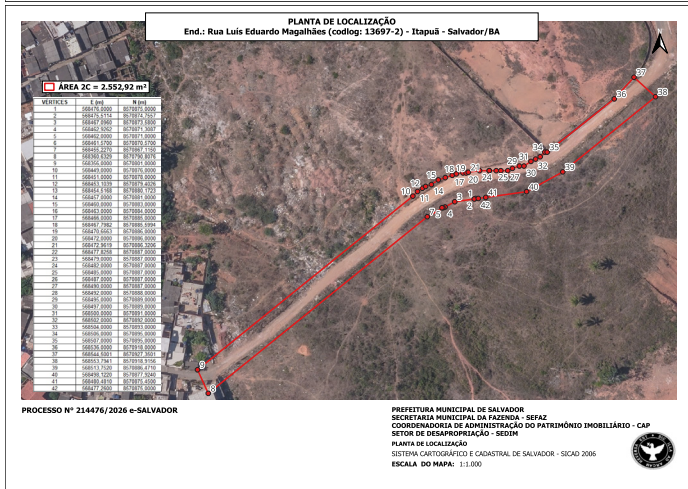
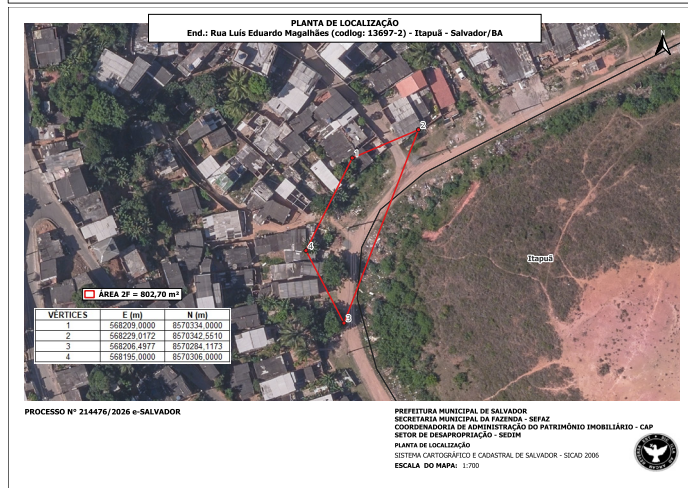
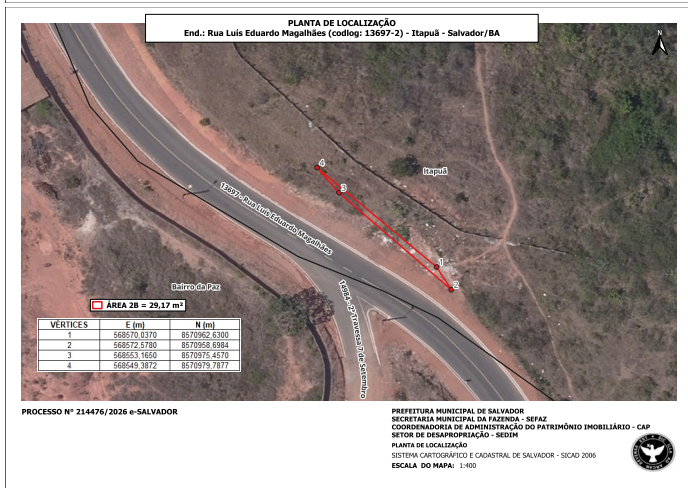
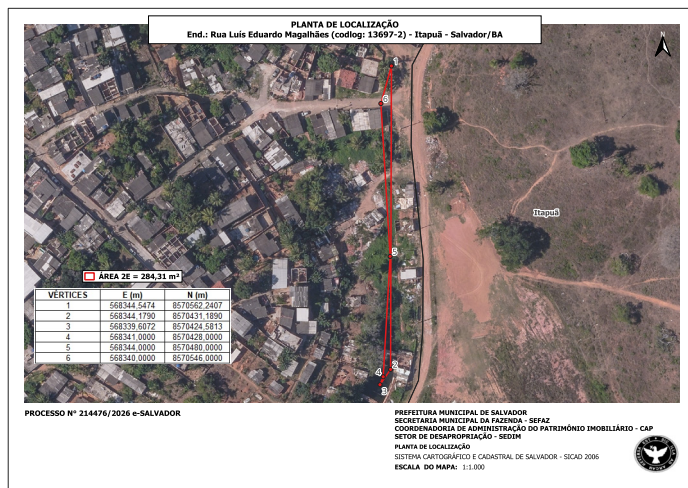
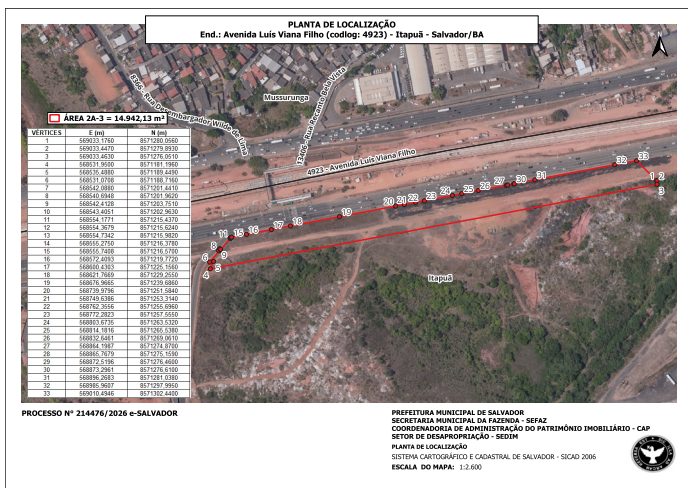
LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

JÚLIO CESAR DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município





DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 13 de outubro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, o art. 57, da Lei nº 9.738/2023, observadas as disposições do Decreto nº 37766/2023,

RESOLVE:

Atualizar a composição da Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, com a finalidade de analisar os Projetos Esportivos para os fins de concessão dos incentivos instituídos pela Lei nº 9.738/2023, pelo período de 2 anos, os seguintes membros titulares: **SABRINA CARDOSO OLIVEIRA**, matrícula nº 3178175, que a presidirá, **ARILSON JOSÉ GOES SILVA**, matrícula nº 3171815, e **EDVALDO VALÉRIO SILVA FILHO**, matrícula nº 3165998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SEMGE/GEIMS nº 168229/2021 e com fundamento no art. 38, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **ANA CLAUDIA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, matrícula 3085220, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo de Analista de Gestão Pública Municipal, mantida a mesma lotação e com a jornada semanal de trabalho de 30h.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SEMGE/GEIMS nº 128660/2021 e com fundamento no art. 38, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **CRISTINA CATIA DE JESUS LIMA**, matrícula 3098688, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo de Analista de Gestão Pública Municipal, mantida a



mesma lotação e jornada semanal de trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SEMGE/GEIMS nº 101350/2021 e com fundamento no art. 38, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **CRISTINA EMERENCIANO DE MIRANDA**, matrícula 3089891, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo de Analista de Gestão Pública Municipal, mantida a mesma lotação e jornada semanal de trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SEMGE/GEIMS nº 11122/2020 e com fundamento no art. 38, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **EZILEIDE CONCEIÇÃO SANTANA**, matrícula 3062063, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo de Analista de Gestão Pública Municipal, mantida a mesma lotação e jornada semanal de trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SEMGE/GEIMS nº 106555/2021 e com fundamento no art. 38, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **LILIA CRISTINA COSTA PINTO DE CARVALHO**, matrícula 3081950, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo de Analista de Gestão Pública Municipal, mantida a mesma lotação e jornada semanal de trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SEMGE/CPM nº 124553/2023 e com fundamento no art. 38, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **LUCIANA RIBEIRO BORGES**, matrícula 3126784, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo de Analista de Gestão Pública Municipal, mantida a mesma lotação e jornada semanal de trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SEMGE/GEIMS nº 95161/2021 e com fundamento no art. 38, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **MARIA DE LOURDES DA BOA MORTE NOGUEIRA**, matrícula 3114292, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo de Analista de Gestão Pública Municipal, mantida a mesma lotação e jornada semanal de trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SEMGE/GEIMS nº 3007/2020 e com fundamento no art. 38, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **PRISCILA DE CARVALHO TUPINAMBA**, matrícula 3115661, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo de Analista de Gestão Pública Municipal, mantida a mesma lotação e jornada semanal de trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SEMGE/GEIMS nº 95191/2021 e com fundamento no art. 38, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **ROBELIA OLIVEIRA NOVAES PEDRAO**, matrícula 3124508, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo de Analista de Gestão Pública Municipal, mantida a mesma lotação e jornada semanal de trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SEMGE/GEIMS nº 89024/2021 e com fundamento no art. 38, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **SAMANTA TATIANE DA SILVA BRITO**, matrícula 3094948, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo de Analista de Gestão Pública Municipal, mantida a mesma lotação e jornada semanal de trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SEMGE/GEIMS nº 168238/2021 e com fundamento no art. 38, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **SANDRA ZAIRA CARVALHO GOMES**, matrícula 3093684, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo de Analista de Gestão Pública Municipal, mantida a mesma lotação e jornada semanal de trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SEMGE/GEIMS nº 120223/2021 e com fundamento no art. 38, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **VIVIANE MARY PENA GATIS MENEZES**, matrícula 3090094, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo de Analista de Gestão Pública Municipal, mantida a mesma lotação e jornada semanal de trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SEMGE/GEIMS nº 130160/2021 e com fundamento no art. 38, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **DILMARA JOSE GOMES COLEHO**, matrícula 3115692, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo de Analista de Gestão Pública Municipal, mantida a mesma lotação e jornada semanal de trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SEMGE/GEIMS nº 130150/2021 e com fundamento no art. 38, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **CATIA MARIA MATOS OLIVEIRA**, matrícula 3069984, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo de Analista de Gestão Pública Municipal, mantida a mesma lotação e jornada semanal de trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ANA CRISTINA DA COSTA RODRIGUES SALOMÃO**, do cargo em comissão de Assessor Especial III, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **TAIANE DA SILVA BORGES**, do cargo em comissão de Assessor

Estratégico de Gestão II, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ZENILDA MARIA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MILENA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO FREIRE**, do cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **IANKA ADRIELE SANTOS DA LUZ SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARIA GABRIELE EVANGELISTA MARTINS**, do cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MÁRIO MENDONÇA DE LIMA JÚNIOR**, do cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **GABRIELA QUEIROZ DE LIMA**, do cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ELIZEU DA SILVA SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ROQUE FLAVIO DA SILVA JESUS**, do cargo em comissão de Supervisor, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **IBSEN RUBEM COSTA DE LIMA**, do cargo em comissão de Coordenador II, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **VERA LÚCIA SOUZA PEIXOTO FERNANDES**, do cargo em comissão de Coordenador II, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JOSÉ NEVES DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ANA BEATRIZ RIBEIRO DE AZEVEDO**, do cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **CLAITON LUIS NASCIMENTO ARAÚJO**, do cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **EDSON OLIVEIRA SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JAIR MARQUES FILHO**, do cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **RUAN ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **GILNEY ALBUQUERQUE REIS CONCEIÇÃO**, do cargo em comissão de



Assessor Estratégico de Gestão I, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **YAGO SILVA SOUZA**, do cargo em comissão de Assessor Especial IV, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARCUS VINÍCIUS BARBOSA DA SILVA**, do cargo em comissão de Gerente tipo II, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Especialidade - CAPS III, Jardim Armação, Tipo C3 - Distrito Sanitário Boca do Rio, da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de outubro de 2026.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 129/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **SIMONE CAFÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula 3095369, Assessor do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição a titular ANA PIERINA ARAÚJO VIANA, matrícula 3157016, por motivo de férias, no período de 02 a 31/10/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 13 de outubro de 2026.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 130/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ADRIELLE NOGUEIRA CONCEIÇÃO**, matrícula 3158395, Assessor Especial II para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular THALES ALEXANDRE PINHEIRO HABIB, matrícula 3174971, por motivo de férias, no período de 01 a 30/10/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 13 de outubro de 2026.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 131/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **EMERSON RICARDO DE BRITO DA SILVA**, matrícula 3175348, Assessor Especial II para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular SAMUEL PEREIRA ARAÚJO, matrícula 3174721, por motivo de férias, no período de 02 a 31/10/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 13 de outubro de 2026.

J CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 132/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NERY DE JESUS**, matrícula 3036847, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição a titular JULIANA ALBUQUERQUE PERRUCCI, matrícula 3162876, por motivo de férias, no período de 01 a 30/10/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 13 de outubro de 2026.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 133/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **INÁCIA ALVES DA SILVA**, matrícula 3027678, Supervisora para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular ALEXANDRE BARBOSA SANTOS, matrícula 3174739, por motivo de férias, no período de 01 a 30/11/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 13 de outubro de 2026.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 134/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **SANDRA DE JESUS DA SILVA**, matrícula 3036845, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular AGNAILTON JOSÉ RABELO SOARES, matrícula 3174698, por motivo de férias, no período de 02 a 31/10/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 13 de outubro de 2026.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 135/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MATILDE DE SOUSA SANTOS**, matrícula 3036853, para responder pelo cargo em comissão Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular EDCLAUDIO ALVES SANTANA, matrícula 3174834, por motivo de férias, no período de 02 a 31/10/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 13 de outubro de 2026.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 136/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **CÉLIA PEREIRA GONÇALVES**, matrícula 3018029, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo, em substituição a titular SANDRA NEVES SILVA LIMA, matrícula 3174820, por motivo de férias, no período de 02 a 31/10/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 13 de outubro de 2026.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 137/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **VANDA ASSUNÇÃO SOUSA**, matrícula 3036848, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular VICTOR ROBERTO DA VEIGA FERREIRA, matrícula 3174703, por motivo de férias, no período de 02 a 31/10/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 13 de outubro de 2026.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 084/2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar JOSE JORGE DA PAIXÃO, matrícula 3137896, para substituir MARIA SALETE MIRANDA ARAÚJO, matrícula 3117424, no cargo em comissão de Gestor de Núcleo, grau 55, do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, desta PGMS, durante o afastamento da titular, por motivo de férias, no período de 07.10.2026 a 21.10.2026.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de outubro de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907228/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 273.916-0 - IPTU
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. REDUÇÃO DO VALOR VENAL APÓS A APRESENTAÇÃO DO PARECER DO SEMAP. INCIDÊNCIA E CORREÇÃO DA TRSD. 1. Manutenção da Decisão de Primeira Instância. Direito à redução do valor venal reconhecido em parecer do Sejul, proferida em observância à manifestação do Setor de Mapas. Deferido o pedido de revisão do lançamento monocraticamente. 2. TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. Decisão proferida pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconhece a incidência da taxa em imóveis não edificadas em razão da utilização potencial do serviço. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4615/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.289-6
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO(A) - RELATOR(A): IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. REDUÇÃO DO VALOR VENAL APÓS A APRESENTAÇÃO DO PARECER DO SEMAP. INCIDÊNCIA E CORREÇÃO DA TRSD. 1. Manutenção da Decisão de Primeira Instância. Direito à redução do valor venal reconhecido em parecer do Sejul, proferida em observância à manifestação do Setor de Mapas. Deferido o pedido de revisão do lançamento monocraticamente. 2. TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. Decisão proferida pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconhece a incidência da taxa em imóveis não edificadas em razão da utilização potencial do serviço. 3. Ausência de disposição legal que ampare o pedido de não incidência ou isenção do IPTU. 4. Redução do valor venal para R\$620.491,91 (e vinte mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos). **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA**

INSTÂNCIA PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923317/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 283.2023 - TFF
CGA Nº 123.776/001-06
RECORRENTE:FREIRE VEICULOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): CAMILA RODRIGUES DE ARAÚJO GOES DA CUNHA (OAB/BA 61334)
CONSELHEIRA RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA
EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO.TFF. CORRESPONDENTE BANCÁRIO. NFL. BASE DE CÁLCULO DA NFL - RECEITA OPERACIONAL BRUTA. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. REJEITADA. PARECER DA PROCURADORIA -PROCESSO Nº 919118/2023 - REFERIDA ATIVIDADE NÃO POSSUI CARÁTER FINALÍSTICO OU AUTÔNOMO. DILIGÊNCIA - PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/PGMS Nº 06/2024. INCIDÊNCIA DA SÚMULA VINCULANTE Nº 3 DO CMT. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DA TFF IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO FISCAL. 1. A adoção, pela decisão de primeira instância, de fundamentos coincidentes com aqueles utilizados pela Fiscalização não caracteriza, por si só, ausência de motivação, quando identificáveis as razões de fato e de direito que conduziram à manutenção do lançamento e assegurado ao contribuinte o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. 2. NFL lavrada sob o pressuposto de revisão de lançamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF), tendo em vista a constatação de discrepâncias na receita bruta dos exercícios de 2019 a 2022, devido à ausência ou insuficiência na declaração de dados cadastrais, consta a informação de que o contribuinte exerce a atividade de "correspondente de instituições financeiras", enquadrada no código CNAE 6619-3/02, regulamentada pela Resolução nº 4.935/2021 do Conselho Monetário Nacional (CMN). 3. Restou comprovado no caso concreto que a atividade é desenvolvida exclusivamente para os clientes da Recorrente, na aquisição de veículos, não havendo que se falar em prestação de serviços autônoma, conforme explicitado no parecer da Procuradoria no processo nº 919118/2023. 4. Após diligência, não foi verificada a compatibilidade da estrutura administrativa do contribuinte com a atividade de correspondente de instituição financeira (CNAE nº 6619-3/02). Conforme Portaria Conjunta SEFAZ/PGMS nº 06/2024. 5. Incidência da Súmula Vinculante nº 3 do CMT. impossibilidade de cobrança da TFF. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12051/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 273.980-1
RECORRENTE: DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO (S): DR. MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. IMPUGNAÇÃO DO VALOR VENAL. LAUDOS DE AVALIAÇÃO DESQUALIFICADOS PELO SEMAP POR INOBSERVÂNCIA DA NBR 14.653. DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO QUE NÃO RETIRA OS ATRIBUTOS DA PROPRIEDADE. ISENÇÃO DA LEI Nº 6.779/2005 REVOGADA DESDE 2013 (LEI Nº 7.611/2008). IMÓVEL LOCALIZADO EM ZPAM NA APA DAS LAGOAS E DUNAS DO ABAETÉ. REDUTOR DE 80% RECONHECIDO PELO SEMAP E PELO SEINF. CONCORDÂNCIA DA RECORRENTE E DA REFI. AFRONTA AO LIMITE DE AUMENTO NÃO COMPROVADO. VÍCIOS LEGAIS E INCONSTITUCIONALIDADE. INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO. ART. 312-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 7.186/2006. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO. ART. 297-E DO CTRMS E SÚMULA Nº 1 DO CMT. 1. Laudo de avaliação que não observa a metodologia da NBR 14.653 - seja por reproduzir laudo já desqualificado em processo anterior, seja por incorreta aplicação do método evolutivo - não se presta a infirmar o valor venal apurado com base na PGV. 2. A declaração de utilidade pública para fins de desapropriação não retira do proprietário o direito de usar, gozar e dispor do imóvel, e a isenção de IPTU para imóveis não edificadas objeto de tal declaração, prevista na Lei nº 6.779/2005, foi revogada com efeitos a partir de 2013, por força do art. 16 da Lei nº 7.611/2008. 3. Constatado tecnicamente, pelo SEMAP



e pelo SEINF, que o imóvel é terreno baldio sem exploração econômica localizado em ZPAM na APA das Lagoas e Dunas do Abaeté, é devido o redutor de 80% do valor venal previsto no art. 5º da Lei nº 8.723/2014. **4.** Inexistindo prova de descumprimento do limite de aumento previsto na Lei nº 8.473/2013, prevalece a regularidade do lançamento quanto a esse aspecto. **5.** Questões de ilegalidade e inconstitucionalidade não podem ser apreciadas pela instância administrativa, nos termos do art. 297-E do CTRMS e da Súmula nº 1 do CMT. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA MANTER O LANÇAMENTO COM APLICAÇÃO DO FATOR APA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 924037/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 304.2023 - TFF
RECORRENTE: VIA SUL VEÍCULOS S/A
REPRESENTANTES: PAULO FERNANDO QUEIROZ DE FIGUEIREDO JÚNIOR, VANIA WALESKA TAVARES DE LIMA STUHRK
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE(S): PAULO CESAR CARVALHO DE SOUZA
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA
EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF. CONCESSIONÁRIAS E REVENDEDORAS DE VEÍCULOS. ENQUADRAMENTO NO CNAE 6619-3/02. ATIVIDADE DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EXERCIDA DE FORMA INSTRUMENTAL E EXCLUSIVA PARA CLIENTES. APLICAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 3 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS. DISPENSA DE ENFRENTAMENTO DO MÉRITO. ART. 65 DO REGIMENTO INTERNO (PORTARIA Nº 014/2024). UNIFORMIZAÇÃO DA INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. SEGURANÇA JURÍDICA. 1. Lançamento de Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF decorrente do reenquadramento da atividade do contribuinte no CNAE 6619-3/02 - Correspondente de Instituições Financeiras, por exercício concomitante de atividade de maior valor, nos termos da Tabela de Receita nº IV, Anexo V, da Lei nº 7.186/2006. **2.** Matéria pacificada no âmbito do Conselho Municipal de Tributos por meio da Súmula Vinculante nº 3, aprovada pelas Câmaras Reunidas e publicada pela Portaria nº 97/2025, nos termos do art. 316-A do CTRMS. **3.** Enunciado vinculante que afasta o enquadramento no CNAE 6619-3/02 quando a atividade de correspondente financeiro é exercida por concessionárias e revendedoras de veículos exclusivamente para seus clientes, como meio de viabilizar a venda do automóvel. **4.** Reconhecimento da natureza acessória e instrumental da intermediação financeira em relação à atividade principal de comercialização de veículos, afastando a caracterização de atividade econômica autônoma para fins de incidência da TFF. **5.** Aplicação do art. 65 do Regimento Interno do CMT (Portaria nº 014/2024), segundo o qual a citação de súmula vinculante dispensa o enfrentamento das demais teses jurídicas. **6.** Observância obrigatória da súmula vinculante, com efeito normativo interno, voltada à uniformização interpretativa, à isonomia e à segurança jurídica no âmbito da jurisdição administrativa tributária municipal. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA E JULGAR IMPROCEDENTE O LANÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA À SÚMULA VINCULANTE Nº 3 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
SEGUNDA CÂMARA JULGADORA
RECURSO ORDINÁRIO**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8000.2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 259.475-7
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES SA
ADVOGADO: MARCELO NEESEER NOGUEIRA REIS - OAB-BA 9398
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. VALOR VENAL. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA. LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO DESCONSIDERADO COMO PROVA. 1 - Decisão fundamentada em parecer e constatação do Setor de Mapas e Valores - SEMAP, conforme facultado pelo Art. 299-A da Lei nº 7.186/2006. **2** - O laudo de avaliação anexado às folhas 59 a 118 datado de 27 de março de 2014 não respeita o que preceitua a NBR 14653-2 no item 8.2.1.4.2, sendo descaracterizado como prova. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO. NO MÉRITO, DESPROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
SEGUNDA CÂMARA JULGADORA
RECURSO ORDINÁRIO**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8084/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 259.476-5
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
ADVOGADO (S): DR. MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RELATOR(A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. PEDIDO DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA POR SUPOSTA GENERICIDADE REJEITADA. ADOÇÃO DE PARECER TÉCNICO ESPECÍFICO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO IMPLICA EM ANÁLISE, PELO CMT, DE TODAS AS MATÉRIAS SUSCITADAS, AINDA QUE NÃO DECIDIDAS POR INTEIRO PELA INSTÂNCIA DE PISO. AUSÊNCIA DE PREJUIZO PARA AS PARTES. VALOR VENAL. ÔNUS PROBATÓRIO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE. LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE IMPUGNADO PELO SETOR TÉCNICO. PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD AFIRMA QUE LAUDO DE AVALIAÇÃO UTILIZA FATORES DE AJUSTE NÃO COMPROVADOS POR METODOLOGIA CIENTÍFICA. RECORRENTE NÃO APRESENTOU PROVA TÉCNICA APTA A DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO LIMITE DE AUMENTO DO ART. 4º, IV, DA LEI Nº 8.473/2013. 1. A preliminar de nulidade da decisão de primeira instância merece rejeição. A adoção, pela decisão de primeira instância, de parecer técnico produzido especificamente para o processo não configura ausência de fundamentação, tratando-se de motivação per relationem expressamente admitida pelo art. 299-A, § 1º, da Lei nº 7.186/2006. **2.** O art. 309, §1º da Lei municipal nº 7.186/2006 estabelece que a interposição do Recurso Ordinário implica na apreciação e julgamento de todas as questões suscitadas no expediente, ainda que a decisão de primeira instância não as tenha julgado por inteiro. **3.** Somente há decretação de nulidade se houver prejuízo às partes, o que não ocorreu in casu, vez que a decisão de primeira instância foi específica. **4.** O parecer técnico do SEMAP/CCD, órgão competente, no Município do Salvador, para realizar análise de avaliação de imóvel, refutou o laudo de avaliação apresentado pelo Recorrente. **5.** Laudo de avaliação que utiliza fatores de ajuste não comprovados por metodologia científica, em desacordo com a NBR 14.653-2 (item 8.2.1.4.2), e já desqualificado tecnicamente em processos anteriores relativos ao mesmo imóvel. **6.** O Recorrente não apresentou manifestação ou contraprova que conteste o parecer do SEMAP e a decisão de Piso, devendo, em consequência, ser mantido o lançamento original. **7.** Constatado, em diligência, ausência de violação ao limite de aumento previsto no art. 4º, IV, da Lei nº 8.473/2013. **RECURSO CONHECIDO, REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E, NO MÉRITO, IMPROVIDO. MANTIDO O LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
SEGUNDA CÂMARA JULGADORA
RECURSO ORDINÁRIO**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901769/2025
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 830.2024

TRIBUTO: TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF
RECORRENTE: BCF PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO: MILTON HEDAYIOGLU MENDES DE LIMA - OAB/BA 20.769
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA INGRID RADEL RIBEIRO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO (TFF). EXERCÍCIOS DE 2021, 2022 E 2023. REVISÃO DE LANÇAMENTO. REENQUADRAMENTO NA CLASSIFICAÇÃO FISCAL PELA RECEITA BRUTA ANUAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (NOTA 1 DA TABELA DE RECEITA Nº IV, ANEXO V, DA LEI Nº 7.186/2006). ATIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA (CNAE 6463-8/00). RECEITA BRUTA E RECEITA OPERACIONAL. APURAÇÃO NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DA PRÓPRIA CONTRIBUINTE, EXTRAÍDAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED). PROVA INSUFICIENTE PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO. PAGAMENTO PARCIAL COMPROVADO. ABATIMENTO DO VALOR HISTÓRICO. 1. Na TFF, a receita bruta anual do exercício anterior é critério legal de gradação da taxa, indicativo do porte do estabelecimento, e não base de cálculo do tributo (art. 145, II e § 2º, da CF; arts. 77 e 78 do CTN; Súmula Vinculante nº 29 do STF; STF, ARE 1.021.309 AgR/BA, Primeira Turma, Rel. Min. Roberto Barroso; TJBA, Tribunal Pleno, Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 8019729-94.2019.8.05.0000 e Arguição de Inconstitucionalidade nº 8000474-77.2024.8.05.0000). Seu conteúdo deve ser extraído da lei municipal, sem a importação de exclusões próprias de tributos federais. 2. A receita relevante para o enquadramento deve considerar os resultados da atividade empresarial efetivamente desenvolvida, sem se restringir à rubrica “Receita Bruta de Vendas e Serviços” da DRE (art. 187, I, da Lei nº 6.404/1976). O art. 12, IV, do Decreto-Lei nº 1.598/1977, com a redação da Lei nº 12.973/2014, oferece parâmetro interpretativo ao incluir na receita bruta as receitas da atividade ou objeto principal, sem substituir a legislação municipal. Tema 372 do STF (RE 609.096) invocado como reforço interpretativo, não como precedente específico da TFF. 3. As DREs da própria Recorrente (fls. 60/62) registram, no grupo “Receita Operacional”, R\$ 4.299.048,13 em 2020 e R\$ 9.373.362,38 em 2021, oriundos majoritariamente de equivalência patrimonial, receitas que geraram lucros de R\$ 4.115.978,88 e R\$ 8.223.762,99. Receita bruta, lucro e resultado de equivalência patrimonial não se confundem, mas os resultados de participação societária, classificados pela própria Recorrente como operacionais e vinculados ao seu objeto social, integram o critério municipal. A receita bruta de vendas e serviços nula em 2020 e 2021, que só surge em 2022 (R\$ 2.538.193,30), reflete apenas a ausência de operações imobiliárias. Mesmo isolada, a equivalência patrimonial supera o limite de R\$ 2.400.000,00. Enquadramento na Faixa “D” mantido. 4. Lançamento apoiado em balancetes da própria contribuinte e DREs extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Exercidas as oportunidades de defesa nas duas instâncias, as DREs apresentadas não demonstram erro capaz de alterar as faixas de enquadramento, o que autoriza a manutenção da decisão recorrida sem reabertura da fase probatória. Alegação de pandemia desacompanhada de prova e contrariada pelos números da escrituração. 5. Pagamento comprovado em 13/02/2025 (fls. 57/58), no total de R\$ 34.059,01, dos quais R\$ 17.765,19 correspondem ao valor histórico do tributo e o restante a atualização monetária, multas e juros. Abatimento do valor histórico de R\$ 17.765,19 do principal lançado de R\$ 52.620,76, consideração do pedido de realocação de fls. 65/66 e vedação de cobrança em duplicidade (art. 156, I, do CTN e art. 12, I, do CTRMS). **RECURSO CONHECIDO E, NO MÉRITO, IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. LANÇAMENTO PROCEDENTE, COM ABATIMENTO DO VALOR HISTÓRICO PAGO DE R\$ 17.765,19 (FLS. 57/58). DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
SEGUNDA CÂMARA JULGADORA
RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923236/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 274.2023 - TFF
RECORRENTE: ABAIDE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME
ADVOGADO (S): EDVALDO BRITO FILHO (OAB/BA Nº 8.726)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE (S): ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF. CONCESSIONÁRIAS E REVENDEDORAS DE VEÍCULOS. ENQUADRAMENTO NO CNAE 6619-3/02. ATIVIDADE DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EXERCIDA DE FORMA INSTRUMENTAL E EXCLUSIVA PARA CLIENTES. APLICAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 3 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS. DISPENSA DE ENFRENTAMENTO DO MÉRITO. ART. 65 DO REGIMENTO INTERNO (PORTARIA Nº 014/2024). UNIFORMIZAÇÃO DA INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. SEGURANÇA JURÍDICA. 1. Lançamento de Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF decorrente do reenquadramento da atividade do contribuinte

no CNAE 6619-3/02 - Correspondente de Instituições Financeiras, por exercício concomitante de atividade de maior valor, nos termos da Tabela de Receita nº IV, Anexo V, da Lei nº 7.186/2006. 2. Matéria pacificada no âmbito do Conselho Municipal de Tributos por meio da Súmula Vinculante nº 3, aprovada pelas Câmaras Reunidas e publicada pela Portaria nº 97/2025, nos termos do art. 316-A do CTRMS. 3. Enunciado vinculante que afasta o enquadramento no CNAE 6619-3/02 quando a atividade de correspondente financeiro é exercida por concessionárias e revendedoras de veículos exclusivamente para seus clientes, como meio de viabilizar a venda do automóvel. 4. Reconhecimento da natureza acessória e instrumental da intermediação financeira em relação à atividade principal de comercialização de veículos, afastando a caracterização de atividade econômica autônoma para fins de incidência da TFF. 5. Aplicação do art. 65 do Regimento Interno do CMT (Portaria nº 014/2024), segundo o qual a citação de súmula vinculante dispensa o enfrentamento das demais teses jurídicas. 6. Observância obrigatória da súmula vinculante, com efeito normativo interno, voltada à uniformização interpretativa, à isonomia e à segurança jurídica no âmbito da jurisdição

administrativa tributária municipal. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA E JULGAR IMPROCEDENTE O LANÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA À SÚMULA VINCULANTE Nº 3 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	ATF PATRIMONIAL LTDA
PROCESSOS Nº	12484/2015
INSCRIÇÃO Nº	661.742-5
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S)	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA 14.754)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DILIGÊNCIA DETERMINADA PELA CONSELHEIRA RELATORA DA SEGUNDA CÂMARA - 2º CAJ/CMT E MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / PROCURADORIA FISCAL, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H), PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de outubro de 2026.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
32567/2026	SMED	MARILIA PAIM VITA ANJOS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
136159/2026	SMS	LUAN CAMPELO BRAGA	20
121298/2026	SMS	ISADORA MARIA BATISTA DA SILVA MOTA	20
124068/2026	SMS	LORENA VIEIRA SACRAMENTO	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
92493/2026	SMS	SHAYANNE VANESSA CORREIA HENRIQUES



RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
167287/2026	SMS	GISLENE BATISTA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de outubro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO
DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
225631/2026	ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES	1º

Salvador, 13 de outubro de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicação no DOM nº 9.369 de 10 a 13/10/2026, pág. n.º 13, referente a Licença Prêmio deferida da servidora LUIZE SANTANA RIBEIRO, Processo nº 224003/2026:

"Onde se lê "... 1º QUINQUÊNIO ...

"Leia-se" ... 2º QUINQUÊNIO ...

Salvador, 13 de outubro de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 30/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Projeto Casa Girassol, constante do Processo nº 181661/2026, destinado à implantação de serviço de acolhimento institucional para pessoas LGBTQIAPN+ que necessitem de proteção social especial de alta complexidade no Município de Salvador.

Art. 2º O serviço terá caráter provisório, funcionamento ininterrupto, durante 24 horas por dia, e capacidade de atendimento de até 50 pessoas, observada a ocupação máxima de quatro pessoas por quarto, conforme previsto no projeto.

Art. 3º A execução do serviço ocorrerá por Organização da Sociedade Civil selecionada mediante chamamento público, com celebração de Termo de Colaboração com a SEMPRE, conforme o modelo de execução previsto no projeto.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 01 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 31/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

CONSIDERANDO o requerimento de regularização institucional, datado de 4 de abril de 2025, apresentado pela Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus e pelo Convento de Santa Clara do Desterro;

CONSIDERANDO a comunicação de que o Convento de Santa Clara do Desterro passou a assumir a responsabilidade pela execução e gestão do Projeto de Defesa e Garantia de Direitos, anteriormente vinculado à Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cancelamento da inscrição nº 469/2023 da SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 33.726.472/0009-32, neste Conselho, em razão do encerramento de sua atuação como responsável pela execução do projeto socioassistencial, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º O cancelamento refere-se à inscrição da entidade identificada no art. 1º, preservada a informação de continuidade das ações pelo CONVENTO DE SANTA CLARA DO DESTERRO, CNPJ nº 13.612.106/0001-98.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 01 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 32/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da inscrição nº 075/2011 da FUNDAÇÃO LAR HARMONIA, CNPJ nº 00.405.171/0001-09, para fazer constar as seguintes ofertas socioassistenciais:

I - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

II - Programa de Defesa e Garantia de Direitos;

III - Programa de promoção da integração ao mundo do trabalho.

Art. 2º O público atendido constante da inscrição passa a compreender crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Art. 3º Permanecem mantidos o número de inscrição e a classificação da Fundação Lar Harmonia como entidade preponderante de assistência social.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 01 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 33/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

CONSIDERANDO a Resolução CMASS nº 02/2026, de 14 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de março de 2026, que aprovou as indicações da Emenda Individual nº 26010005, OGU 2026;

CONSIDERANDO a alteração do valor destinado à Associação Sons do Bem, formalizada por meio de Ofício no 25E/2026/GAB-MM da Câmara dos Deputados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do valor destinado à Associação Sons do Bem/BA, inscrita no CNPJ nº 04.955.132/0001-28, de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º O quadro constante do art. 1º da Resolução CMASS nº 02/2026 passa a vigorar com os seguintes valores relativos à Emenda Individual nº 26010005, OGU 2026, funcional programática nº 20.55901.08.245.5131.219G.0029, para Custeio da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

BENEFICIADO:	CNPJ	GND	VALOR
ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM /BA	04.955.132/0001-28	3	R\$ 650.000,00
ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO/BA	13.810.502/0001-20	3	R\$ 300.000,00
INSTITUTO GUANABARA/BA	15.233.992/0001-74	3	R\$ 200.000,00
INSTITUTO BENEFICENTE HEBROM/BA	24.920.607/0001-58	3	R\$ 250.000,00

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CMASS nº 02/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 01 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR

PORTARIA Nº 277/2026

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 08.09.2026 a 07.10.2026, a servidora Cristiane Santos Ferreira de Oliveira,

matrícula nº 3165691, Encarregada, grau 61, para substituir cumulativamente a servidora Ivonete Silva Souza, matrícula nº 3062227, na Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Acompanhamento de Empreendimento Licenciado I desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de Outubro de 2026.

MARCUS PASSOS
Subsecretário

PORTARIA Nº 279/2026

O COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 13 a 15 de setembro de 2025, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 10656 / 2026 em 02/09/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2026-SEDUR/CLA/AA-59**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **FJ GALVÃO INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **61.013.474/0001-62**, para **demolição de 05 (cinco) imóveis**, com 1.130,00 m² (214,00 m² + 404,00 m² + 200,00 m² + 259,00 m² + 77,00 m²) de área construída, em terreno com área total de 1.830,24 m² e geração aproximada de 3.299,10 m³ de resíduos de demolição, localizados na Rua Padre Feijó, nºs 78, 537, 541, 549, 965, Canela, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°59'43.00"S, 38°30'58.80"O; 12°59'43.74"S, 38°30'59.52"O; 12°59'43.00"S, 38°31'00.58"O; Latitude 12°59'42.26"S, 38°30'59.97"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou obras realizadas durante vigência da licença;

II. Somente iniciar a execução da obra de demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte desta SEDUR;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos emitidas pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de inertes;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VI. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

VIII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

X. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XII. Adotar medidas de controle de processos erosivos e material particulado durante as obras;

XIII. Somente iniciar as obras de demolição após a obtenção dos alvarás aprovados por esta SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de outubro de 2026.

ROBERT GOMES
Coordenador

PORTARIA Nº 280/2026

O COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 13 a 15 de setembro de 2025, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 10550 / 2026 em 01/09/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Renovação da Autorização Ambiental nº 2026-SEDUR/CLA/RAA-38** pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS - SEINFRA**, inscrita no CNPJ **13.927.801/0011-10**, para **CONCLUSÃO DAS OBRAS DE DEMOLIÇÃO DE GALPÕES DESATIVADOS E IMPLANTAÇÃO DO "OBSERVATÓRIO SALVADOR INTELIGENTE"**, em área total a ser demolida de 12.293,98 m², e previsão de geração de resíduos de 3.060 m³, localizado na Rua Ana Piedade, s/n, Lobato, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°55'07.84"S, 38°28'46.96"O; 12°55'08.00"S, 38°28'48.31"O; 12°55'06.80"S, 38°28'48.90"O; 12°55'01.60"S, 38°28'47.73"O; 12°55'01.26"S, 38°28'49.70"O; 12°55'00.68"S, 38°28'49.10"O; 12°55'01.49"S, 38°28'49.02"O; 12°55'03.60"S, 38°28'47.48"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Obter o Alvará de Licença para construção do empreendimento;

III. Implantar projeto paisagístico de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se preferencialmente de espécies nativas de ocorrência local do bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município do Salvador e do Manual Técnico de Arborização Urbana do Salvador. Apresentar, após a conclusão das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos e projeto paisagístico;

IV. Atender as orientações do Estudo de Pequeno Impacto - EPI elaborado para o projeto, devendo adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos, resíduos, efluentes e material particulado durante a obra, devendo utilizar mecanismos físicos que evite o carreamento de material para o entorno do trecho de intervenção;

V. Apresentar, antes do início da construção do empreendimento, projeto do sistema de tratamento de esgotamentos sanitários e abastecimento de água aprovado pela EMBASA, assinado por profissional legalmente habilitado e acompanhado de ART. Em caso de implantação de Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, solicitar previamente à SEDUR a Licença Ambiental;

VI. Implantar o canteiro de obras, conforme as Normas Regulamentadoras - NR 18, NR 6, NR 24 e NR 26, providenciando sanitários químicos ou conectados ao sistema público de esgoto;

VII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da demolição e construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

VIII. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos a serem executados;

IX. Manter um canal de diálogo com a comunidade para dirimir eventuais dúvidas causadas pela implantação do empreendimento, relacionadas à etapa de demolição e implantação do Observatório Salvador;

X. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição - PGRCD, devendo: a) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem



aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; b) destinar o material excedente da limpeza do terreno (camada vegetal) para local devidamente licenciado e autorizado. Apresentar, semestralmente, após o início das obras de demolição, relatório consubstanciado com registros fotográficos do manejo dos resíduos da construção civil, Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e documentos comprobatórios da execução do PGRCD;

XI. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase de demolição e implantação: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA n° 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) remover, quando da finalização das obras, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de demolição e escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento e somente utilizar material de empréstimo proveniente de jazida licenciada; e) realizar o controle da emissão de material particulado durante a obra e adotar práticas que reduzam a sua emissão; f) transportar o entulho gerado em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

XII. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XII. Cumprir a Lei Municipal n° 5.354, de 28 de janeiro de 1998, que regula os sons urbanos, estabelecendo limites e horários permitidos para sua emissão durante atividades de demolição. Realizar o controle e a diminuição de ruídos, como por exemplo, empregar equipamentos e máquinas providas de dispositivos de atenuação sonora. Além disso, é recomendável evitar a execução de tarefas ruidosas fora do horário estabelecido, especificamente antes das 8 horas e após as 18 horas, para minimizar o impacto sonoro no ambiente.

Art. 2° A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n° 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n° 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3° Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de outubro de 2026.

ROBERT GOMES
Coordenador

PORTARIA N° 281/2026

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 13.10.2026 a 11.11.2026, a servidora Maria da Conceição Carneiro de Oliveira, matrícula n° 3178120, Assessor Técnico, grau 53, para substituir cumulativamente a servidora Lígia Farias Nader, matrícula n° 3087452, no Cargo em Comissão de Coordenador II, grau 55, da Coordenadoria Administrativa desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de Outubro de 2026.

MARCUS PASSOS
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
221967/2025	FELIPE DA SILVA RIBEIRO	1°
217899/2026	JANIVALDO JOSE DE JESUS ROSARIO	7° E 8°
223580/2026	JARBAS ROBERTO RIBEIRO VIEIRA	5°

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, em 13 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N° 88/2026

O Sr. Subsecretário Eduardo Pontes Queiroz no uso das atribuições legais e de acordo com inciso III do art. 200 parágrafo único da Lei Complementar Municipal n° 01, de 15 de março de 1991

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir Comissão para criação do Regimento da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR.

Art. 2° - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Jou Alexandre de Jesus Oliveira, matrícula n° 3102481 - Presidente da Comissão;
Elber da Luz Bastos, matrícula n° 3102564 - Suplente do Presidente;
Pedro Barretto Ribeiro, matrícula n° 3102188 - Representante do Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal de Salvador (SINDSEPS);
Leonardo Igreja Pestana de Araujo, matrícula n° 3101850 - Representante da Associação Baiana de Salvamento Aquático (ABASA);
André Luiz Serra Quadros, matrícula n° 3165600;
Hércules Travasso Junior, matrícula n° 3102185 e
Raoni Sanches Vieira Carreiro Silva - matrícula n° 3101770.

Art. 3° - A participação dos membros da Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA, 13 de Outubro de 2026.

EDUARDO PONTES QUEIROZ
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA N° 27/2026

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto n° 35.301 de 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Designar o servidor ISNAR COSTA LISA FILHO, matrícula n° 3064494, Gerente III, Grau 56, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor Executivo, Grau 57, da Diretoria de Projetos e Convênios, em substituição do titular JORGE AUGUSTO HALLA GUIMARAES, matrícula n° 3158726, por motivo de férias, no período 13/10/2026 a 11/11/2026.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
183192/2026	NILO POSSIDONIO PEREIRA	8º

Salvador, 09 de outubro de 2026.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo e Financeiro

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
203146/2026	JOSÉ TELES DE JESUS	8º

Salvador, 13 de outubro de 2026.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90112/2025 - PROC: 6655/2025 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, COM MANUTENÇÃO, SEGURO, POR QUILOMETRAGEM LIVRE.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
CS BRASIL FROTAS	02	23.691.050,64
ATLANTICO TRANSPORTES LTDA	03	12.400.000,00
CS BRASIL FROTAS S.A.	04	1.773.513,00

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 09/10/2026.

Salvador, 13 de outubro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL retifica a publicação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90059/2025 publicado no DOM 06/10/2026.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90059/2025 - PROC: 200445/2024 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão com manutenção e seguro, sem franquia de quilometragem, com mão de obra (motorista), com combustível e por demanda mensal, diária e horas, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	01	R\$ 13.156.372,00

LEIA - SE: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90059/2025 - PROC: 200445/2024 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão com manutenção e seguro, sem franquia de quilometragem, com mão de obra (motorista), com combustível e por demanda mensal, diária e horas, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	01	R\$ 11.831.084,66

Justifica-se por proposta ajustada pelo licitante.

Salvador, 13 de outubro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **BTS Comunicação Ltda**
OBJETO: Conceituação e criação de campanha MATRICULA ESCOLAR 2027 - PUP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES

PROCESSO Nº: 188871/2026.
EMPRESA: DATEN TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: aquisição de 16 (dezesseis) MICROCOMPUTADORES, utilizando a Ata de Registro de Preços nº 202600009 SEMIT (decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT).
VALOR: R\$ 319.520,00 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e vinte reais).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.126.0011.250213/ Elemento Despesa - 44.90.52./ Fonte: 1.500.1.0.0.000.
DATA DO ATO: 08/10/2026.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 13/10/2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 02/2026 - PROCESSO N.º. 44795/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de 180 (cento e oitenta) ônibus padrão Euro VI, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal, para renovação da frota de veículos do Subsistema de Transporte Especial Complementar (STEC) do Município de Salvador, conforme as especificações e características indicadas no edital.

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, comunica que, em virtude da necessidade de proceder alterações no edital, fica REVOGADO O PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 02/2026.

Salvador, 13 de outubro de 2026

PABLO SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicado no dom nº 9.352 do dia 17/09/2026, página nº 21, e republicado para nova data de disputa.

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:



Pregão Eletrônico: nº 026/2026
Licitação nº 026/2026

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para fabricação e montagem de abrigo metálico simples para parada de ônibus incluindo todo material consumíveis e mão de obra necessários, localizado em diversos logradouros do Município de Salvador, visando atender ao interesse público na implantação desses abrigos nos espaços urbanos do Município do Salvador e assegurando a continuidade das atividades fins desta Companhia, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/10/2026 às 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/10/2026 às 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 27/10/2026 às 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 16 de setembro de 2026

ALINE MENEZES LÍRIO
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 2338/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): EDNA SILVA FONSECA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de TÉCNICO SUPERIOR EM ECONOMIA na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 02 (dois) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de setembro de 2026.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 2339/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LEIDE COSTA PEREIRA DOS REIS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de TÉCNICO SUPERIOR EM ECONOMIA na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 02 (dois) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de setembro de 2026.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 2336/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARLI SANTANA FERREIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de TÉCNICO SUPERIOR EM DIREITO na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 02 (dois) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de outubro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026008457

Processo: 206805/2026

Contratada: SAGITTARIUS SERPENTARIUS COMERCIO DE ALIMENTOS
CNPJ nº 51.034.818/0001-66.

Objeto: Garrafão retornável p/ água 20l (50 und.)

Valor total: R\$ 992,50 (Novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3019 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 36.605/23

Data da assinatura: 13/10/2026.

Salvador, 13 de outubro de 2026.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026008458

Processo: 216903/2026

Contratada: CREATIVE LICITACOES LTDA
CNPJ nº 54.362.519/0001-49.

Objeto: Purificador água (06 und)

Valor total: R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2502

Elemento de despesas: 44 90 52 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 36.605/23

Data da assinatura: 13/10/2026.

Salvador, 13 de outubro de 2026.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM 2026008255

PROCESSO Nº 244059/2024.1

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL S/ GAS COPO 200ML

VALOR: R\$ 236,16

UG: 520002-00001- PROJETO/ATIVIDADE: 250119

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 214482/2026

AFM 2026008256

PROCESSO Nº 62813/2025

CONTRATADA: SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE

VALOR: R\$ 1.000,00

UG: 520002-00001- PROJETO/ATIVIDADE: 250119

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 214482/2026

Salvador, 13 de outubro de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 065/2026 - FGM

Processo Nº 215015/2026

Contratante: Fundação Gregório de Mattos

Contratado: Studio Argolo Antiguidades e Restaurações LTDA-ME

CNPJ: 14.030.704/0001-11

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa Studio Argolo Antiguidades e Restaurações LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.030.704/0001-11, pelo valor total de R\$ 627.997,00 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais), para execução de serviços especializados de restauração de bens integrantes do patrimônio cultural do Município de Salvador, localizados no Jardim do Campo Grande e no Passeio Público, compreendendo esculturas, elementos arquitetônicos e demais bens artísticos que compõem esses

importantes espaços públicos de valor histórico, artístico, cultural e paisagístico, a serem realizados pelo restaurador José Dirson Argolo, sócio e profissional exclusivo da referida empresa

Prazo de Execução: 10 (dez) meses

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 627.997,00 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais)

Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2026.

Salvador, 13 de outubro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 064/2026 - FGM

PROCESSO Nº 217162/2026

CONTRATADA: 35.329.575 ANDRE FIGUEIREDO STANGL

CNPJ: 15.185.234/0001-28

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de emissão de (6) seis pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária de seis projetos inscritos e habilitados no Programa Viva Cultura, no exercício de 2025/2026, criado a partir da Lei Municipal nº 9.174/2016, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 37281/2023.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a contar da data da sua assinatura.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026

Salvador, 13 de outubro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026007872

Processo Licitatório:90003/2026

Termo de Compromisso Nº 2026000102

Contratada: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI - ME

CNPJ: 19.112.177/000.1-08

Objeto: Aquisição de Água Sanitária

Valor Total: 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)

Nota de Empenho: 2026000930

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 13 de outubro de 2026.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

CNPJ: 13.927.801/0020-01

CONTRATADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - NEOENERGIA COELBA

CNPJ: 15.139.629/0001-94

PROCESSO: 206817/2026 - Contrato Neoenergia nº. 5079892

OBJETO: Fornecimento contínuo de energia elétrica para a Estação de Transbordo Clériston Andrade - Terminal da Lapa

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 1.826.781,98 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2025

AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso I, § 1º, da Lei 14.133/2021

GESTOR - VANDERVAL LIMA DA SILVA - MATRÍCULA Nº. 3174451

FISCAL - JACKSON DE OLIVEIRA SOUZA - MATRÍCULA Nº. 3127395

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026

ASSINAM: PABLO SILVA SOUZA

CONTRATANTE

LETÍCIA CARNEIRO DA SILVA

ANA MAGALI SANTOS DA SILVA

CONTRATADA

Salvador, 13 de outubro de 2026

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 64/2026

AFM Nº: 2026008336

PROCESSO: 221086/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2026000114

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.0011 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50

OBJETO: Aquisição de **Prancheta em acrílico formato ofício**

VALOR: R\$ 1.310,00(Um Mil Trezentos e Dez Reais).

NOTA DE EMPENHO: 2026001474

Salvador (BA), 13 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 63/2026

AFM Nº: 2026008335

PROCESSO: 221972/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2026000074

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.0011 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.

CONTRATADA: L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01.013.839/0001-27

OBJETO: Aquisição de **Caixa arquivo plástico ondulada amarela e Caixa arquivo plástico ondulada vermelha**

VALOR: R\$ 3.240,00(Três Mil Duzentos e Quarenta Reais).

NOTA DE EMPENHO: 2026001473

Salvador (BA), 13 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 65/2026

AFM Nº: 2026008327

PROCESSO: 221922/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2026000022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.0011 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.

CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 11.257.555/0001-30

OBJETO: Aquisição de **Elástico p/ cédula amarelo Nº 18, Clips aço Nº 6/0 (cx com 50UN), Clips aço Nº 8/0 (cx com 25) e Clips aço Nº 4/0 (cx com 50UN)**

VALOR: R\$ 1.687,60(Um Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2026001454

Salvador (BA), 13 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 66/2026

AFM Nº: 2026008328

PROCESSO: 221922/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2026000023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.0011 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.

CONTRATADA: D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 14.780.254/0001-84

OBJETO: Aquisição de **Cola escolar líquida branca 90 gramas**

VALOR: R\$ 225,00(Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

NOTA DE EMPENHO: 2026001451

Salvador (BA), 13 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026008442

LICITAÇÃO: 90033/2026 - SEMGE

PROCESSO Nº: 24463/2026 - SEMGE

CONTRATADA: VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO EIRELI

CNPJ: 02.583.967/0001-79



OBJETO: CORDAO PARA CRACHA

VALOR GLOBAL: R\$ 78,30 (setenta e oito reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30.03; Fonte de Recurso 1.500.1.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026 com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

OBJETO: Onde constava: "4.1 A COGEL mantém a designação do Sr. WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES, matrícula: 3167179 e designa o Sr. FLÁVIO AUGUSTO BRITO DO NASCIMENTO, matrícula: 3165168, como fiscal dos contratos inerentes a este Termo de Cooperação, sendo responsáveis pela requisição dos bens ou serviços relacionados com o objeto social da COGEL, bem como pelo acompanhamento da execução, verificação do atendimento satisfatório e validação/atestação dos serviços, equipamentos e bens que possuem caráter tecnológico, em conjunto com os Núcleos de Tecnologia da Informação (NTPs), dos respectivos Órgãos da PMS."

Passa a constar: "4.1 A SMART designa o Sr. TIAGO FERREIRA DE CARVALHO NETO, matrícula: 3164415 como gestor dos contratos e o Sr. HELDER RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3152003, como fiscal dos contratos inerentes a este Termo de Cooperação, sendo responsáveis pela requisição dos bens ou serviços relacionados com o objeto social da SMART, bem como pelo acompanhamento da execução, verificação do atendimento satisfatório e validação/atestação dos serviços, equipamentos e bens que possuem caráter tecnológico, em conjunto com os Núcleos de Tecnologia da Informação (NTI's), dos respectivos Órgãos da PMS."

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2026.

Salvador, 13 de outubro de 2026.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO Nº: 199681/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: BY PET COMERCIO E ESTETICA ANIMAL LTDA

CNPJ: 39.819.475/0001-40

OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 019/2023, mantidas as demais condições contratuais, em razão da necessidade de ampliação dos quantitativos dos serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos (orquiectomia - ORQ) e fêmeas (ovariosalpingohisterectomia - OSH), com implantação de microchip.

VALOR GLOBAL: 265.080,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais)

PARECER JURIDICO: S/Nº da PGMS datado em 29 de setembro de 2026.

AMPARO LEGAL: Artigo 65; § 1º; Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026.

Salvador, 13 de outubro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: RENOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 47.747.741/0001-02

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 110/2025** por mais **06 (seis) meses**, com termo inicial em **29/11/2026** e termo final em **29/05/2027**, sem alteração do seu valor global que permanece R\$294.500,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Subação: 124900 / Natureza da Despesa: 33.90.30 / Fonte de Recurso: Tesouro.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2026

ASSINAM:

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA - DESAL

BRUNO PASSOS DE SOUZA REGO - DESAL

EDUARDO CÉSAR SANTOS MENEZES - RENOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 004/2026

PROCESSO Nº: 186699/2026

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

CNPJ: 13.927.801/0032-45

PARTÍCIPE: 40.669.504 - TALUA PEREIRA JARONES

CNPJ: 40.669.504/0001-13

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração para promover o desenvolvimento humanos, profissional e socioemocional de jovens de 15 a 17 anos, ampliando suas condições de acesso ao mundo do trabalho, fortalecendo suas competências para a empregabilidade

e estimulando a construção de projetos de vidas conscientes, autônomos e estruturados, ampliando oportunidades de crescimento econômico e posicionamento profissional, no município de Salvador/BA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - PARTÍCIPE

TÁLUA PEREIRA JARONES - 40.669.504 - TALUA PEREIRA JARONES - PARTÍCIPE

Salvador, 13 de outubro de 2026

MILA PAES SCARTON
Secretária

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
E-SALVADOR Nº 175196/2026	254.819-4	RAIMUNDO FARIAS TEIXEIRA ALVES FILHO	827.603.815-87	2021 A 2026
E-SALVADOR Nº 192628/2026	304.984-1	SÉRGIO NEWTON DE LEMOS	178.097.115-04	2021 A 2026

Salvador, 13 de outubro de 2026

ALEXANDRE CÉZAR COTRIM NERY
Coordenador de Arrecadação (CAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA
PROGRAMA NOSSOS TALENTOS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital para a realização da **PROVA ESCRITA**, sob pena de eliminação, referente ao **Processo Seletivo para o Programa Nossos Talentos**, conforme itens 5 e 6 do Edital nº 01/2026, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 9.362 de 01 de outubro de 2026.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

1. DA PROVA ESCRITA

1.1 O candidato deverá comparecer para **Prova Escrita** no local e horário estabelecido abaixo, conforme Anexo Único deste Edital, munido de documento de identificação com foto.

- 1.2 A Prova Escrita será composta por 20 (vinte) questões objetivas (com apenas uma alternativa correta), com os seguintes eixos temáticos:
- 1.2.1 Língua Portuguesa: 10 (dez) questões com valor total de 05 pontos;
- 1.2.2 Raciocínio Lógico: 10 (dez) questões com valor total de 05 pontos;
- 1.2.3 A nota final da prova objetiva será calculada a partir da soma da pontuação das questões objetivas, totalizando 10 pontos.
- 1.2.4 Essa etapa terá peso 0,7 na pontuação do Resultado Final.

- 1.3 Não será permitido no momento da realização da prova, sob pena de desclassificação:
- 1.3.1 Nenhum tipo de consulta a material físico ou digital;
- 1.3.2 O uso de celular, relógio digital, calculadora ou dispositivo eletrônico de qualquer tipo;
- 1.3.3 O acesso ao local da prova trajando shorts ou bermuda;
- 1.3.4 Nenhum tipo de comunicação com outros candidatos quando iniciada a aplicação da prova.
- 1.3.5 Solicitação de esclarecimento das questões;
- 1.3.6 Perturbação da ordem ou do regular desenvolvimento dos trabalhos, descumprimento de orientações ou determinações da equipe organizadora ou dos responsáveis pelo local, ou comportamento desrespeitoso, ofensivo ou incompatível com o ambiente do certame;
- 1.3.7 Não é permitida qualquer divulgação ou compartilhamento de questões da Prova Objetiva por meio físico ou virtual.

1.4 A prova deverá ser realizada no tempo máximo de 2 (duas) horas e as respostas corretas devem ser marcadas a caneta.

1.5 Não haverá segunda chamada para a aplicação da Prova Objetiva, sob nenhuma hipótese. O candidato que deixar de realizar a Prova Objetiva, na data e horário determinados no comunicado de convocação, será eliminado do processo seletivo.

1.6 Quanto ao resultado da Prova Objetiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 2 deste Edital.

2. DOS RECURSOS

2.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante à equipe organizadora do Programa Nossos Talentos, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões contra o resultado preliminar das questões objetivas.

2.2 No caso de anulação de questão(ões) objetivas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

2.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

- 2.4 O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico nossostalentos@salvador.ba.gov.br.
- 2.4.1 Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.
- 2.4.2 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

2.5 A equipe organizadora do programa Nossos Talentos, vinculada à Diretoria de Gestão de Pessoas da SEMGE, constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

2.6 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço nossostalentos.salvador.ba.gov.br, como deferido ou indeferido.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 13 de outubro de 2026.

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CARGO EM COMISÃO: ASSISTENTE ESPECIAL I
EGRESSOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO

Data: 16 de outubro de 2026.
Local: Sala de Treinamento da CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador)
Horário da prova: 09h30 às 11h30
Endereço: R. Carlos Gomes, 1063 - Centro, Salvador - BA (em frente ao quartel dos Afritos e ao lado da SEMGE).

(Chegar com 20 minutos de antecedência, para evitar atraso de início; não vestir bermudas, por se tratar de repartição pública)

CPF	NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO
083.XXX.XXX-14	ALEXSANDRA DE JESUS PAIVA	NÍVEL MÉDIO
099.XXX.XXX-94	AMANDA ALVES DA SILVA	NÍVEL MÉDIO
069.XXX.XXX-05	DEISY NAIRAM BONFIM PIRES	NÍVEL MÉDIO
101.XXX.XXX-65	GABRIEL DOS SANTOS MACHADO	NÍVEL MÉDIO
092.XXX.XXX-00	JULIA DA LAPA GUERRA	NÍVEL MÉDIO
103.XXX.XXX-39	JULIA SAMARA SILVA FREITAS	NÍVEL MÉDIO
865.XXX.XXX-81	JULIANE DOS SANTOS SOUZA	NÍVEL MÉDIO
865.XXX.XXX-88	MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS	NÍVEL MÉDIO
113.XXX.XXX-07	MARINA PEREIRA SILVA	NÍVEL MÉDIO
061.XXX.XXX-64	MIGUEL CONCEICAO SANTOS	NÍVEL MÉDIO
857.XXX.XXX-09	NOEMI SANTOS DE CARVALHO	NÍVEL MÉDIO
103.XXX.XXX-40	VIVIAN LAUANE THOME OLIVEIRA	NÍVEL MÉDIO

ANEXO II

CARGO EM COMISÃO: ASSISTENTE ESPECIAL II
EGRESSOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

Data: 16 de outubro de 2026.
Local: Sala de Treinamento da CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador)
Horário da prova: 09h30 às 11h30
Endereço: R. Carlos Gomes, 1063 - Centro, Salvador - BA (em frente ao quartel dos Afritos e ao lado da SEMGE).

(Chegar com 20 minutos de antecedência, para evitar atraso de início; não vestir bermudas, por se tratar de repartição pública)

CPF	NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO
054.XXX.XXX-42	AMANDA BRITO DANTAS	EDUCAÇÃO
077.XXX.XXX-01	ANA JULIA MAGALHAES DE SOUZA	INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E MOBILIDADE
012.XXX.XXX-23	ANA LUIZA DE JESUS ALMEIDA CABRAL	JURIDICA
647.XXX.XXX-53	ANDREIA SANTOS DE OLIVEIRA FRANCO	JURIDICA
864.XXX.XXX-07	ANDREZA RANGEL DOS SANTOS	INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E MOBILIDADE
027.XXX.XXX-57	BIANCA KARINA SANTOS DIAS	ADMINISTRATIVA
088.XXX.XXX-17	ESTER SOUZA DOS SANTOS	JURIDICA
062.XXX.XXX-10	EVELYN MARIA NERY DA CRUZ	INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E MOBILIDADE
094.XXX.XXX-04	FILIPE OLIVEIRA SOUZA	TECNOLOGIA
098.XXX.XXX-27	GABRIELA VITHI SOBRAL ARAUJO	JURIDICA
046.XXX.XXX-22	GILMAR CARVALHO DOS SANTOS	JURIDICA
086.XXX.XXX-80	GIOVANA DA SILVA SANTOS	EDUCAÇÃO
060.XXX.XXX-07	GUILHERME SILVEIRA REZENDE RIBEIRO	COMUNICAÇÃO
034.XXX.XXX-70	IEZA REIS ALMEIDA	INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E MOBILIDADE
862.XXX.XXX-74	INGRID JESUS DE PAULA	ADMINISTRATIVA
940.XXX.XXX-91	IVANIA MACHADO DE JESUS	ADMINISTRATIVA
028.XXX.XXX-01	JAKSON SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR	JURIDICA
854.XXX.XXX-87	LAISA MOREIRA DE ARAUJO	ADMINISTRATIVA
064.XXX.XXX-80	LEONAM DOS SANTOS VIDAL	ADMINISTRATIVA
066.XXX.XXX-05	LUCAS MORAES RIBEIRO DOS SANTOS	INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E MOBILIDADE
064.XXX.XXX-50	LUENDERSON DE JESUS SAMPAIO	JURIDICA
086.XXX.XXX-09	MARIA EDUARDA SANTOS DE JESUS	JURIDICA
046.XXX.XXX-33	MARIANA DE SOUZA DIAS	ADMINISTRATIVA
853.XXX.XXX-15	MARILIA DE JESUS EVANGELISTA SANTOS	ADMINISTRATIVA
057.XXX.XXX-92	MATHEUS LOUREIRO CAMPOS	JURIDICA
080.XXX.XXX-81	MONIQUE BORGES DOS SANTOS	ADMINISTRATIVA
498.XXX.XXX-72	NEUZA SANTOS DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO
094.XXX.XXX-23	NIVEA LORENA DOS SANTOS	ADMINISTRATIVA
049.XXX.XXX-06	SAMARA DA SILVA SANTOS	INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E MOBILIDADE
859.XXX.XXX-79	TAIANA SILVA LIGUORI DE ARAGAO	COMUNICAÇÃO

CPF	NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO
096.XXX.XXX-00	THAYNA TEIXEIRA SAMPAIO	JURIDÍCA
059.XXX.XXX-44	VERONICA VERENA CRUZ MENEZES	INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E MOBILIDADE
082.XXX.XXX-94	VICTORIA MARIA DIAS DOS SANTOS	JURIDÍCA
088.XXX.XXX-92	YAGO REIS MOURA CEZIMBRA	JURIDÍCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR convoca a população, entidades da sociedade civil, e demais interessados, a participar da 2ª Audiência Pública do processo de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do Município de Salvador, que será realizada no dia 29 de outubro de 2026, a ocorrer das 8h30 às 12h30, na Escola Municipal Campinas de Pirajá, localizada na Estrada Campinas de Pirajá, nº 2761, Campinas de Pirajá - Salvador/BA

A audiência tem por objeto a apresentação da etapa da “visão de futuro” no âmbito da revisão do PDDU, com a apresentação das diretrizes de revisão da Lei (“Salvador Será”). Além disso, a audiência terá o intuito de coletar as contribuições da sociedade para o processo participativo de revisão da legislação urbanística municipal, em diálogo com a população.

As informações sobre inscrição, participação, regimento da audiência, materiais técnicos sobre a “visão de futuro” (diretrizes), e demais procedimentos, constam no Edital de Convocação, disponível para consulta no portal oficial: www.pddu.salvador.ba.gov.br, onde também estarão disponibilizados o material objeto de discussão, o estudo “Salvador Será”.

Salvador, em 13 de outubro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 008/2026 - SALCINE ANO II
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES
COTISTAS: HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PROPONENTES NEGROS (PRETOS E PARDOS) E COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(PcD)

Publicado no DOM de 09 de outubro de 2026
Republicado por estar incorreto

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e fortalecer o setor audiovisual no âmbito municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024, Decreto Federal 11.453/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 8.551/2014, na Lei Municipal nº 9.451/2019, no Decreto Municipal nº 23.781/2013, no Decreto Municipal nº 11.951/1998, no Decreto Municipal nº 23.856/2013 e demais legislações pertinentes, convocar para processo presencial de heteroidentificação dos proponentes negros (pretos e pardos) e para comprovação de proponentes pessoas com deficiência do Edital 008/2026 - Salcine Ano II, os seguintes proponentes:

1.1 Heteroidentificação de proponentes negros (pretos e pardos):

1.2 Lista de Convocação de proponentes Cotas Raciais para Pessoas Negras (pretas ou pardas):

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
369	25.049.407 AISLANE DOS REIS NOBRE	DOCUMENTÁRIO- ENSAIO - MAT(R) IZES: A COSMOLOGIA NEGRA DAS CORES	CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM
581	ULTIMA PLATAFORMA DE PRODUÇOES CULTURAIS LTDA	O FUNDO DO MAR VERMELHO	CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM
368	SPA4 - PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA	ARIANE	CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM
795	KAIQUE BRITO PRODUÇÕES LTDA	SÓ SOBROU VOCÊ	CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM
747	C-BONFIM FILMES LIMITADA	A LEMBRANCINHA DE LUAN	CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM
337	16.883.180 LEANDRO ROCHA DE SOUSA	O GRITO!	CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM
330	MARINHO PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	MELISSA E ANTÔNIA FUGIRAM DE CASA	CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM
414	MATHEUS LEITE AUDIOVISUAL E MUSICA LTDA	DANÇA EM DAISY	CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
172	LUIZA NINOV DOVIZINSKI FIALHO	UM POUCO DE SANGUE QUE PERDE	CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM
295	30.459.161 FERNANDO DE JESUS DE SANTANA	REUNIÃO DE CONDOMÍNIO	CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM
630	53.386.907 CAROLAINA BARBOSA E SILVA	CAJAZEIRAS: TERREIROCITY	CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM
763	PAPA JACA FILMES LTDA	A ÚLTIMA MARÉ	CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM
758	45.222.561 GEAN CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS	DÍALOGOS PARA SE PERDER NA ETERNIDADE	CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM
348	VOO AUDIOVISUAL PRODUÇOES ARTISTICAS SSA LTDA	VINIL RARO	CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM
660	47.668.448 REBECA THAIS VUNJAO SOUSA	A CAMINHO DE CASA	CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM
505	VITAMINA CULT PRODUÇÕES LTDA	MATERNAL	CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM
707	LUNA INICIATIVAS CULTURAIS LTDA ME	UM MONSTRO E TANTO	CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM
426	55.153.711 RUAN JONES SOUZA RIBEIRO	FRED E O MUNDO AO SEU REDOR	CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA
178	MAGO NEGRO PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA LTDA	OS AFROFUTURISTAS - SÉRIE ANIMADA	CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA
623	MIRANDA PRODUÇOES LTDA	A CIDADE CERCADA	CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA
578	AMOÓS HEBER DOS SANTOS	DESENVOLVIMENTO ALMA FAMINTA	CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA
489	AWORAN PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA	CANAL 7825	CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA
724	CECI ALVES PRODUÇOES AUDIOVISUAIS LTDA	ESAN	CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA
682	45.865.990 LUCAS RIBEIRO SOUSA	SOB O SIGNO ANCESTRAL	CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA
389	13.075.647 MÔNICA MARIA DE SOUZA SILVEIRA	SÉRIE CELICE - DESENVOLVIMENTO DRAMATÚRGICO DA PRIMEIRA TEMPORADA	CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA
684	24.784.727 LUIS EDUARDO DA CONCEICAO SANTOS	VALENDO UM CONTO	CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA
642	MUNDI PRODUÇOES LTDA	UMA VIDA SEM GLÓRIA	CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA
606	AIOCA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA	O GLOSSÁRIO DA JANA	CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA
432	HERALDO DE DEUS BORGES LTDA	AMOR INTENSO, AMOR AOS GRITOS!	CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA
430	23.370.355 DONMINIQUE AZEVEDO DOS SANTOS	ZACIMBA (UMA SÉRIE PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE)	CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA
477	SINERGIA GAMES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.	ODOYÁ	CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA
317	54.298.871 ALANA KAROLYNE PINHEIRO DOS SANTOS	A PRIMEIRA CHUVA	CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA
774	37.572.065 BRUNA ANDRADE BARROS	TEMPOSSURREAIS - CRÔNICAS DE UMA CIDADE ESCALDADA	CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA
750	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS 04880430501	UMA GOTA DE SANGUE	CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM
447	LAYEPAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	QUEIMAR MEU ACARAJÉ	CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM
782	TENDA DOS MILAGRES PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA.	ONDE ESTÁ WALY?	CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM
685	SATURNEMA FILMES LTDA	O CÉU DE BELISA	CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
780	64.383.721 ANA PAULA DE SOUZA MENEZES	AGUACEIRO	CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM
607	CARANGUEJEIRA COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	OLIMPINHO - O SURF TAMBÉM É BLACK!	CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM
480	GRAN MAITRE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA	ALEX	CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM
402	SILVA CRIACOES ARTISTICAS MELODRAMATICAS LTDA	ROTEIRO LONGA METRAGEM NÓ	CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM
274	TORMENTO FILMES LTDA	COMO EXORCIZAR SEU FILHO	CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM
759	MODUPÉ PRODUTORA CINEMATOGRAFICA LTDA	BLACK POINT, A PRESENÇA NEGRA NO VOLEIBOL BRASILEIRO	CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM
306	SEGREDO FILMES LTDA	QUARTO 304	CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM
792	PRODUTORA PORTÁTIL LTDA.	CAMAGUEY	CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM
690	TEM DENDÊ PRODUÇÕES LTDA	IAN	CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM
95	JANGADA CONTEÚDO LTDA	FERRO	CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM
526	ISAAC DONATO DE OLIVEIRA FILHO - ME	O PASSE DE GIL	CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM
280	44.480.426 BRUNA LORRANE DE CASTRO MORAIS	CINECLUBE VIOLETA - 3º CICLO	CATEGORIA 4 - AÇÕES CINECLUBISTAS
349	LEONARDO ASSUNÇÃO BIÃO ALMEIDA	TERCEIRA EDIÇÃO DO AFROLATINIDADES - MOSTRA DE CINEMA AFROLATINO	CATEGORIA 4 - AÇÕES CINECLUBISTAS
524	KELVIN GIOVANNI BARBOSA MENDES	OCUPAÇÃO FERROVIAS - CINEMA DO SUBÚRBIO FERROVIÁRIO NAS ESCOLAS	CATEGORIA 4 - AÇÕES CINECLUBISTAS
723	OFIR SOUZA DA SILVA	CINE CLUB PCD	CATEGORIA 4 - AÇÕES CINECLUBISTAS
620	ROSÂNGELA JANJA COSTA ARAÚJO	CINE SEREIA - LUZ, CÂMERA, AÇÃO!	CATEGORIA 4 - AÇÕES CINECLUBISTAS
733	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	CINECLUBE NANOOK - EXPANSÃO	CATEGORIA 4 - AÇÕES CINECLUBISTAS
712	MIDIÃ ALVES	SOOULCINE - INTERCÂMBIOS ENTRE CINEMAS BAIANOS	CATEGORIA 4 - AÇÕES CINECLUBISTAS
435	ERIK MATA DA SILVA ASSUNÇÃO	CINECLUBE DA MORFOSE	CATEGORIA 4 - AÇÕES CINECLUBISTAS
405	SILVIO ROBERTO PURIFICAÇÃO FRANÇA FILHO	CINECLUBE MIDIA LOOCA	CATEGORIA 4 - AÇÕES CINECLUBISTAS
423	É TUDO CENÁRIO LTDA	CINE CLUBE CASA PRETA	CATEGORIA 4 - AÇÕES CINECLUBISTAS

2. Para fins de verificação de proponentes negros (pretos ou pardos) fica estabelecido o seguinte:

2.1 A Heteroidentificação de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, que se reunirá na sede da FGM, onde deverão se apresentar as pessoas proponentes convocados, cujas propostas foram mais bem pontuadas na etapa de Avaliação de Mérito.

2.2 Os proponentes convocados inscritos na reserva de cotas do Edital 008/2026 - Salcine Ano II deverão apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação, dia 16 de outubro de 2026, no período das 9h às 12h e das 13h às 18h, de forma presencial, na sede da Fundação Gregório de Mattos - FGM.

2.3 Os proponentes devem comparecer munidos de documento de AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, conforme ANEXO VI do Edital.

2.4 Para proponentes Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, é necessário que todas as pessoas negras integrantes do quadro diretor, autodeclaradas no ato da inscrição, compareçam à averiguação presencial, conforme discriminado no item 5.2 do Edital.

2.5 Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que todas as pessoas negras integrantes do quadro societário, autodeclaradas no ato da inscrição, compareçam à averiguação presencial, conforme discriminado no item 5.2 do Edital.

2.6 O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

2.7 A Comissão de Heteroidentificação é composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, devidamente nomeados mediante a Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, tendo sua composição sido atualizada através da Portaria nº 13/2026.

2.8 Será enquadrado como pessoa negra (preta ou parda) proponente que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da Comissão de Heteroidentificação.

2.9 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração do proponente negro (preto ou pardo), considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e do Edital.

2.10 A política de ações afirmativas, na modalidade de cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisar se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes.

2.11 Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação fotografará todos as pessoas proponentes autodeclaradas negras (pretas ou pardas), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

2.12 O proponente que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, do Edital.

2.13 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado do Edital.

2.14 O proponente que não comparecer presencialmente no dia e horário marcados à Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminada do Edital.

3. COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 Lista de Convocação de proponentes Cotas para Pessoas com Deficiência - PcD:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
606	AIOCA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	O GLOSSÁRIO DA JANA	CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA
774	37.572.065 BRUNA ANDRADE BARROS	TEMPOSSURREAIS - CRÔNICAS DE UMA CIDADE ESCALDADA	CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA
550	GMB PRODUTORA DE CINEMA E VIDEO LTDA	BRILHANTE	CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM
759	MODUPÉ PRODUTORA CINEMATOGRAFICA LTDA	BLACK POINT, A PRESENÇA NEGRA NO VOLEIBOL BRASILEIRO	CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM
632	67.060.193 DANIEL CAMPANHA LISBOA	FINAL CUT	CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM
670	40.691.985 JOES CARLOS DE SOUZA E SILVA	TERRA BATÁVICA	CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM
723	OFIR SOUZA DA SILVA	CINE CLUB PCD	CATEGORIA 4 - AÇÕES CINECLUBISTAS

4. Para fins de verificação de proponentes pessoas com deficiência, fica estabelecido o seguinte:

4.1 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.2 A comprovação de proponentes Pessoas com Deficiência será realizada a partir de entrega de documentação dos proponentes com deficiência cujas propostas foram publicadas na lista de classificadas.

4.3 Os proponentes convocados inscritos na reserva de cotas para Pessoas com Deficiência do Edital 008/2026 - Salcine Ano II deverão encaminhar a documentação referida no item 13.3 a partir do dia 14 de outubro de 2026.

4.4 O(s) documento(s) comprobatórios deverá(ão) ser enviado(s) para o e-mail:

I. salcine.ano2@salvador.ba.gov.br em até 03 (três) dias úteis após a convocação para apresentação da documentação.



4.5 Para comprovação de proponentes pessoas com deficiência será considerada válida o envio dos documentos elencados a seguir:

I. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VIII - obrigatória para proponentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optem por concorrer às vagas reservadas a essa modalidade;

II. Laudo médico atestando a condição e caracterizando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11) ou Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido pelo gov.br.

4.6 Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas com deficiência, integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 13.3.3 do Edital.

4.7 Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que enviem a documentação estabelecida no item 13.3.3 do Edital os integrantes do quadro societário que atendam a pelo menos um dos pré-requisitos:

I.No mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário, autodeclarados pessoas com deficiência;

II. Os membros autodeclarados pessoas com deficiência que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.

4.8 O proponente que deixar de apresentar a documentação exigida no Edital não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado.

4.9 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a verificação da autenticidade da documentação apresentada e, caso seja constatado que o proponente não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, o mesmo não mais concorrerá na condição de Pessoa com Deficiência, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado do Edital.

Salvador, 08 de outubro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 008/2026 - SALCINE ANO II

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Publicado no DOM de 09 de outubro de 2026

Republicado por estar incompleto

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e fortalecer o setor audiovisual no âmbito municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024, Decreto Federal 11.453/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 8.551/2014, na Lei Municipal nº 9.451/2019, no Decreto Municipal nº 23.781/2013, no Decreto Municipal nº 11.951/1998, no Decreto Municipal nº 23.856/2013 e demais legislações pertinentes, torna pública o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito do Edital 008/2026 - Salcine Ano II.

1. Categoria 1 - Produção de Curta-metragem

1.1 Propostas por ampla concorrência:

ID	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
643	55.132.169 LARISSA MEIRA DE SANTANA	52HZ	102,8
369	25.049.407 AISLANE DOS REIS NOBRE	DOCUMENTÁRIO-ENSAIO - MAT(R)IZES: A COSMOLOGIA NEGRA DAS CORES	98,5
581	ULTIMA PLATAFORMA DE PRODUÇOES CULTURAIS LTDA	O FUNDO DO MAR VERMELHO	97,2
368	SPA4 - PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA	ARIANE	96,5
795	KAIQUE BRITO PRODUÇÕES LTDA	SÓ SOBR OU VOCÊ	95,75
747	C-BONFIM FILMES LIMITADA	A LEMBRANCINHA DE LUAN	94,5
337	16.883.180 LEANDRO ROCHA DE SOUSA	O GRITO!	94
330	MARINHO PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	MELISSA E ANTÔNIA FUGIRAM DE CASA	92,75
414	MATHEUS LEITE AUDIOVISUAL E MUSICA LTDA	DANÇA EM DAISY	92,15
409	TESOURA FILMES PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	O NARIZ DE EUZÉBIO	90,7
210	LUCIANA REIS COMIN 78166870525	MENINO OU MENINA?	90,5
172	LUIZA NINOV DOVIZINSKI FIALHO	UM POU CO DE SANGUE QUE PERDE	89,8
295	30.459.161 FERNANDO DE JESUS DE SANTANA	REUNIÃO DE CONDOMÍNIO	89,5

ID	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
630	53.386.907 CAROLAIN E SILVA	CAJAZEIRAS: TERREIROCITY	89,1
773	SALITRE PRODUÇOES AUDIOVISUAIS LTDA	O INVENTÁRIO DAS SOMBRAS	88,45
763	PAPA JACA FILMES LTDA	A ÚLTIMA MARÉ	87,5
610	61.190.265 RAMON MOTA COUTINHO	MATADORES DE POETAS	86,55
370	LUA DE MARÉ PRODUÇÕES LTDA.	AINDA ONTEM	85,2
758	45.222.561 GEAN CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS	DÍALOGOS PARA SE PERDER NA ETERNIDADE	85,15
422	37.027.440 GABRIEL CARDOSO FIGUEIREDO SANTIAGO	VÊNUS	85
348	VOO AUDIOVISUAL PRODUÇOES ARTISTICAS SSA LTDA	VINIL RARO	84,5
660	47.668.448 REBECA THAIS VUNJAO SOUSA	A CAMINHO DE CASA	82,55
505	VITAMINA CULT PRODUÇÕES LTDA	MATERNAL	81,5
617	LANTERNINHA PRODUÇÕES LTDA	DULCE AQUINO - DANÇA REVOLUCIONÁRIA	78,5
427	CAROLINA MACEDO LOPES DE ALBUQUERQUE 06638419501	NESSE VERÃO	78
707	LUNA INICIATIVAS CULTURAIS LTDA ME	UM MONSTRO E TANTO	77,5

1.2 Propostas reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
369	25.049.407 AISLANE DOS REIS NOBRE	DOCUMENTÁRIO-ENSAIO - MAT(R)IZES: A COSMOLOGIA NEGRA DAS CORES	98,5
581	ULTIMA PLATAFORMA DE PRODUÇOES CULTURAIS LTDA	O FUNDO DO MAR VERMELHO	97,2
368	SPA4 - PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA	ARIANE	96,5
795	KAIQUE BRITO PRODUÇÕES LTDA	SÓ SOBR OU VOCÊ	95,75
747	C-BONFIM FILMES LIMITADA	A LEMBRANCINHA DE LUAN	94,5
337	16.883.180 LEANDRO ROCHA DE SOUSA	O GRITO!	94
330	MARINHO PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	MELISSA E ANTÔNIA FUGIRAM DE CASA	92,75
414	MATHEUS LEITE AUDIOVISUAL E MUSICA LTDA	DANÇA EM DAISY	92,15
172	LUIZA NINOV DOVIZINSKI FIALHO	UM POU CO DE SANGUE QUE PERDE	89,8
295	30.459.161 FERNANDO DE JESUS DE SANTANA	REUNIÃO DE CONDOMÍNIO	89,5
630	53.386.907 CAROLAIN E SILVA	CAJAZEIRAS: TERREIROCITY	89,1
763	PAPA JACA FILMES LTDA	A ÚLTIMA MARÉ	87,5
758	45.222.561 GEAN CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS	DÍALOGOS PARA SE PERDER NA ETERNIDADE	85,15
348	VOO AUDIOVISUAL PRODUÇOES ARTISTICAS SSA LTDA	VINIL RARO	84,5
660	47.668.448 REBECA THAIS VUNJAO SOUSA	A CAMINHO DE CASA	82,55
505	VITAMINA CULT PRODUÇÕES LTDA	MATERNAL	81,5
707	LUNA INICIATIVAS CULTURAIS LTDA ME	UM MONSTRO E TANTO	77,5

1.3 Propostas Desclassificadas por não alcançar a nota de corte:

ID	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
404	ESTIO CINEMA E ARTE LTDA - ME	O MAR ENTRE NÓS	74,9
653	MANSA FILMES LTDA - ME	5 ANOS, UM DIA	74,4
560	VILMA CARLA FILMES LTDA	RIVAIS	73,25
608	DOC FILMES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	YANSÂ NO DIVÂ DE FREUD	73,2
652	L&P PRODUÇÃO DE FILMES E VÍDEOS LTDA - ME	AMARELO PISCANTE	73,15
574	OFERENDA FILMES PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA	FOTO OFERENDA IEMANJÁ	72,2
514	CINE ARTS FILMES E PRODUÇOES LTDA	ESCOLA DE TEATRO DA UFBA, 70 ANOS EM CENA	71,7
513	R BALBINO COUL CRUZ JOSH CORDEIRO PRODUÇOES LTDA	PINAÚNAS	71,05
259	40.024.264 GABRIEL MOREIRA BISPO	ENCRUZILHADAS	70,55
779	51.840.219 ANDRESSA LIMA BATISTA	BRASA	70,5
538	CORREIA FILMES LTDA	EM CONSERVA	70,3
192	62.227.648 MIRIAN HAPUQUE MAGALHAES CORDEIRO	ORISUN DO ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO	69,5

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
732	54.501.149 DANIEL RODRIGUES ALVES SOARES	SAL DA NOITE	68
588	30.894.666 PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	RASURA: CURTA-METRAGEM SOBRE MEMÓRIAS E IDENTIDADES LGBTQIAPN+ EM UM CENTRO URBANO INVISIBILIZADO	67,5
767	62.600.740 VICTORIA PAQUELET BARBOSA DE ALBUQUERQUE	TOMATE SANGUE	67,3
675	LEONARDO DE SOUSA E SILVA PRODUÇOES CINEMATOGRAFICA EIRELI	TRANSTORNO	67
746	36.728.148 TATIANA DIAS GAMBOA	O SEGREDO DA LANCHEIRA	65,3
600	49.015.988 RICARDO GUSMAO MACHADO	ENCONTRO DE MÁSCARAS	63
698	TRIAD3 GESTAO ESTRATEGICA LTDA	A FEBRE DA DANÇA	62
206	CHANTAL GISELE MICHELE DURPOIX	DOCES ENCANTOS	61,25
776	IMA X EMPREENDIMENTOS LTDA.	TUTU	61
710	50.987.337 ALICE DANIELLE SILVA PROENÇA	DENGO, GINGA Y DENDÊ	57,25
612	FUNAMBULOS PRODUÇOES LTDA	MANÉ GOSTOSO	57
689	LIMA COMUNICACAO LTDA	COLE NA CORDA	55,9
483	LIBERATO PRODUÇOES CULTURAIS LTDA	TATU	55
591	IGOR REIS MONTEIRO	ENVERGA, MAS NÃO QUEBRA (SONS E SABERES DO MESTRE VALMIR DAS BERIBAS)	55
429	MARIZA SANTOS NUNES	MEMÓRIAS DO TELEFANZINE	53,35
745	ACARAJÉ PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA	BRINCAR DE ORÔ	50,4
602	OCTA SOLUCOES EM MARKETING E MIDIA LTDA	FAZ-SE DE BESTA!	50
734	TL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	SELFIE	48
475	SALAMANDRA FILMES E PRODUÇOES LTDA	FALA AÍ, PÉ...	46

2. Categoria 2 - Desenvolvimento de Obra Seriada

2.1 Propostas por ampla concorrência:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
558	17.102.380 CLAUDIA FERRARI RIBEIRO	GERAÇÃO GLS	108,25
426	55.153.711 RUAN JONES SOUZA RIBEIRO	FRED E O MUNDO AO SEU REDOR	103,75
178	MAGO NEGRO PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA LTDA	OS AFROFUTURISTAS - SÉRIE ANIMADA	98,4
623	MIRANDA PRODUÇOES LTDA	A CIDADE CERCADA	98
578	AMOÓS HEBER DOS SANTOS	DESENVOLVIMENTO ALMA FAMINTA	92,1
489	AWORAN PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA	CANAL 7825	91,6
724	CECI ALVES PRODUÇOES AUDIOVISUAIS LTDA	ESAN	90,8
789	55.619.869 CECILIA VASCONCELOS NEVES DA SILVA	ENQUANTO VIVERMOS ASSIM	90,05
682	45.865.990 LUCAS RIBEIRO SOUSA	SOB O SIGNO ANCESTRAL	89,95
508	VIVA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA	SOLAR	89,75
389	13.075.647 MÔNICA MARIA DE SOUZA SILVEIRA	SÉRIE CELICE - DESENVOLVIMENTO DRAMATÚRGICO DA PRIMEIRA TEMPORADA	89,25
684	24.784.727 LUIS EDUARDO DA CONCEICAO SANTOS	VALENDO UM CONTO	88,05
693	LABAV LABORATÓRIO AUDIOVISUAL	COMO FAZER PUBLI NO PURGATÓRIO	87,75
642	MUNDI PRODUÇOES LTDA	UMA VIDA SEM GLÓRIA	87,25
457	TORO PRODUÇOES CULTURAIS LTDA	UMA VIDA	86,55
606	AIOCA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA	O GLOSSÁRIO DA JANA	86,5
432	HERALDO DE DEUS BORGES LTDA	AMOR INTENSO, AMOR AOS GRITOS!	85,5
430	23.370.355 DONMINIQUE AZEVEDO DOS SANTOS	ZACIMBA (UMA SÉRIE PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE)	84,8
477	SINERGIA GAMES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.	ODOYÁ	84,15
317	54.298.871 ALANA KAROLYNE PINHEIRO DOS SANTOS	A PRIMEIRA CHUVA	84
390	23.179.520 LAISA ECA GUIMARAES	MAS A GENTE SE DIVERTE	83,7
748	MANADA INTERMIDIÁTICA LTDA	O MANUAL ILUSTRADO DE NÓS MESMOS	81,7

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
774	37.572.065 BRUNA ANDRADE BARROS	TEMPOSSURREAIS - CRÔNICAS DE UMA CIDADE ESCALDADA	79,5

2.2 Propostas reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
426	55.153.711 RUAN JONES SOUZA RIBEIRO	FRED E O MUNDO AO SEU REDOR	103,75
178	MAGO NEGRO PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA LTDA	OS AFROFUTURISTAS - SÉRIE ANIMADA	98,4
623	MIRANDA PRODUÇOES LTDA	A CIDADE CERCADA	98
578	AMOÓS HEBER DOS SANTOS	DESENVOLVIMENTO ALMA FAMINTA	92,1
489	AWORAN PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA	CANAL 7825	91,6
724	CECI ALVES PRODUÇOES AUDIOVISUAIS LTDA	ESAN	90,8
682	45.865.990 LUCAS RIBEIRO SOUSA	SOB O SIGNO ANCESTRAL	89,95
389	13.075.647 MÔNICA MARIA DE SOUZA SILVEIRA	SÉRIE CELICE - DESENVOLVIMENTO DRAMATÚRGICO DA PRIMEIRA TEMPORADA	89,25
684	24.784.727 LUIS EDUARDO DA CONCEICAO SANTOS	VALENDO UM CONTO	88,05
642	MUNDI PRODUÇOES LTDA	UMA VIDA SEM GLÓRIA	87,25
606	AIOCA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA	O GLOSSÁRIO DA JANA	86,5
432	HERALDO DE DEUS BORGES LTDA	AMOR INTENSO, AMOR AOS GRITOS!	85,5
430	23.370.355 DONMINIQUE AZEVEDO DOS SANTOS	ZACIMBA (UMA SÉRIE PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE)	84,8
477	SINERGIA GAMES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.	ODOYÁ	84,15
317	54.298.871 ALANA KAROLYNE PINHEIRO DOS SANTOS	A PRIMEIRA CHUVA	84
774	37.572.065 BRUNA ANDRADE BARROS	TEMPOSSURREAIS - CRÔNICAS DE UMA CIDADE ESCALDADA	79,5

2.3 Propostas reserva de vagas para Pessoas com Deficiência:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
606	AIOCA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA	O GLOSSÁRIO DA JANA	86,5
774	37.572.065 BRUNA ANDRADE BARROS	TEMPOSSURREAIS - CRÔNICAS DE UMA CIDADE ESCALDADA	79,5

2.4 Propostas Desclassificadas por não alcançar a nota de corte:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
609	39.255.378 LEANDRO VENEZA SANTOS	ALMAS DO PATRIMÔNIO: MEMÓRIAS DE SALVADOR	74,25
603	MOCHI LAB PRODUÇOES LTDA	INFLUS - QUEM INFLUENCIA QUEM?	74,8
584	TODOS OS CANTOS FILMES LTDA	IRMÃS EM PÉ DE GUERRA	71,1
482	33.283.921 CARLA ANTELANTE DA CRUZ	WEBSÉRIE O TERAPÊUTICO DA RUA	64,5
386	OGUNJÁ PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS E VIDEOS LTDA	BUZU, A SÉRIE	65,9
408	BRUNO COSTA	VEJA A VIDA DE FORMA CRIATIVA	62,8
527	MARILIA FONSECA DE CARVALHO SANTANA	TEATRO VIVO! - A ARTE QUE VENCEU O VÍRUS.	52,55

3. Categoria 3 - Desenvolvimento de Longa-metragem

3.1 Propostas por ampla concorrência:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
567	BENDITAS PROJETOS CRIATIVOS LTDA	UAIFAI GIGANTE	102,7
534	MOVIOCA SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	GUERRA DAS BAIANAS	100,5
750	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS 04880430501	UMA GOTA DE SANGUE	97,25
447	LAYEPAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	QUEIMAR MEU ACARAJÉ	96,05



ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
752	FLÁVIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SANTANA ME	QUENTE COMO CAFÉ NO VERÃO	96
749	DAN TERRITÓRIO DE CRIAÇÃO LTDA	COURAÇA	93,5
550	GMB PRODUTORA DE CINEMA E VIDEO LTDA	BRILHANTE	92,5
782	TENDA DOS MILAGRES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.	ONDE ESTÁ WALY?	91,55
685	SATURNEMA FILMES LTDA	O CÉU DE BELISA	91,3
780	64.383.721 ANA PAULA DE SOUZA MENEZES	AGUACEIRO	91,25
542	LUMA FLORES PRODUÇOES LTDA	NO MEIO DE TUDO	90,25
607	CARANGUEJEIRA COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	OLIMPINHO - O SURF TAMBÉM É BLACK!	88,65
796	OCRA ESTUDIO CRIATIVO LTDA	ANDORINHA	88,15
480	GRAN MAITRE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA	ALEX	88,05
703	54.094.615 AUGUSTO SERGIO BARBOSA MIRANDA ANGELICO - ME	AGÔ, AOS DONOS DA RUA	88
793	CAYRES TRANSMÍDIA: GAMES, NARRATIVAS E EDUCAÇÃO LTDA	ODOYÁ - O CHAMADO DAS ÁGUAS	87,1
402	SILVA CRIACOES ARTISTICAS MELODRAMATICAS LTDA	ROTEIRO LONGA METRAGEM NÓ	87
274	TORMENTO FILMES LTDA	COMO EXORCIZAR SEU FILHO	86,5
759	MODUPÉ PRODUTORA CINEMATOGRAFICA LTDA	BLACK POINT, A PRESENÇA NEGRA NO VOLEIBOL BRASILEIRO	85,75
717	AGUERE - FILMES E PRODUÇOES AUDIOVISUAIS LTDA	A CASA DO TEMPO	84,05
328	SILVANA MOURA DE ASSIS	KÁBÍEESÍLEE - O REI ESTÁ AQUI	84
440	SETE CONTEÚDO LTDA	CAMINHO DAS ÁGUAS	83,5
306	SEGREDO FILMES LTDA	QUARTO 304	83
785	FILM FINE ART LTDA	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO ROTEIRO "O APANHADOR DE DESPERDÍCIOS"	82,55
278	OLHO DE VIDRO PRODUÇOES LTDA.	GRINGO	82,5
220	BOLEBOLE PRODUÇÕES CRIATIVAS LTDA	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DOIS CABOCLOS	82,05
632	67.060.193 DANIEL CAMPANHA LISBOA	FINAL CUT	82
792	PRODUTORA PORTÁTIL LTDA.	CAMAGUEY	81,5
221	MARILIA OLIVEIRA CUNHA - ME	SPIN-OFF: MINHA VIDA DÁ UM FILME	81,25
690	TEM DENDÊ PRODUÇÕES LTDA	IAN	80,9
670	40.691.985 JOES CARLOS DE SOUZA E SILVA	TERRA BATÁVICA	80
494	BOLERO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS E CÊNICAS LTDA	O VIAJANTE SECRETO	79,85
95	JANGADA CONTEÚDO LTDA	FERRO	79,5
720	ANTONIO FERNANDO D ALMEIDA COUTO FILHO	MORAES & MOREIRA	78,95
526	ISAAC DONATO DE OLIVEIRA FILHO - ME	O PASSE DE GIL	77,75
484	TOCA FILMES LTDA	A RODA	, 77,45

3.2 Propostas reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
750	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS 04880430501	UMA GOTA DE SANGUE	97,25
447	LAYEPAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	QUEIMAR MEU ACARAJÉ	96,05
782	TENDA DOS MILAGRES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.	ONDE ESTÁ WALY?	91,55
685	SATURNEMA FILMES LTDA	O CÉU DE BELISA	91,3
780	64.383.721 ANA PAULA DE SOUZA MENEZES	AGUACEIRO	91,25
607	CARANGUEJEIRA COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	OLIMPINHO - O SURF TAMBÉM É BLACK!	88,65
480	GRAN MAITRE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA	ALEX	88,05
402	SILVA CRIACOES ARTISTICAS MELODRAMATICAS LTDA	ROTEIRO LONGA METRAGEM NÓ	87

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
274	TORMENTO FILMES LTDA	COMO EXORCIZAR SEU FILHO	86,5
759	MODUPÉ PRODUTORA CINEMATOGRAFICA LTDA	BLACK POINT, A PRESENÇA NEGRA NO VOLEIBOL BRASILEIRO	85,75
306	SEGREDO FILMES LTDA	QUARTO 304	83
792	PRODUTORA PORTÁTIL LTDA.	CAMAGUEY	81,5
690	TEM DENDÊ PRODUÇÕES LTDA	IAN	80,9
95	JANGADA CONTEÚDO LTDA	FERRO	79,5
526	ISAAC DONATO DE OLIVEIRA FILHO - ME	O PASSE DE GIL	77,75

3.3 Propostas reserva de vagas para Pessoas com Deficiência:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
550	GMB PRODUTORA DE CINEMA E VIDEO LTDA	BRILHANTE	92,5
759	MODUPÉ PRODUTORA CINEMATOGRAFICA LTDA	BLACK POINT, A PRESENÇA NEGRA NO VOLEIBOL BRASILEIRO	85,75
632	67.060.193 DANIEL CAMPANHA LISBOA	FINAL CUT	82
670	40.691.985 JOES CARLOS DE SOUZA E SILVA	TERRA BATÁVICA	80

3.4 Propostas Desclassificadas por não alcançar a nota de corte:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
276	TROPICAL DYSTOPIA CINEMATOGRAFICA LTDA	DESENVOLVIMENTO DO LONGA-METRAGEM QUINTA DOS LÁZAROS	74,5
754	ONDINA PRODUÇÕES ARTITICAS LTDA	O BAIANO QUE PEDALOU O MUNDO (TÍTULO PRVISÓRIO)	74,5
262	XYZ HUMAN-CENTERED DESIGN LTDA	CATA-PRETOS	74
686	20.244.094 TAINAH PAES BASTOS	PROJETO "A LUZ DE AURORA"	73,5
257	MONTANHAS FILMES LTDA-ME	A OUTRA MARGEM DO RIO	73,25
783	56.176.388 JOSE VINICIUS FREITAS DIAS	DOCE DESASTRE	73,05
768	VISION FILMES E PRODUÇÕES LTDA	A LÁ ELA, O PESCADOR E O COMEDIANTE ENTRAM NO BAR	72,5
417	RODRIGO RODRIGUES SOARES FRANÇA 06862154516	O HOMEM-AVESTRUZ: O HERÓIS INVISÍVEL	72,5
731	THAMIRES SANTOS VIEIRA	TE - AMO DESGRAÇA	72,05
342	CALEBE LOPES BATISTA 86099170537	FILHO DE PEIXE	71,75
771	PONTOS DIVERSOS ASSOCIACAO PARA PROMOCAO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL	SE AMAM DE QUALQUEER MANEIRA	71,75
347	MANGABA PRODUÇÕES LTDª	ATÉ O AMANHECER	70,25
153	PLAM PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	DESENVOLVIMENTO DO LONGA-METRAGEM ROSA, A PEQUENA MARIA	69,75
345	SAFIRA MOREIRA DOS SANTOS	OLHO D'ÁGUA	69
699	MANTRA PRODUÇÕES AUDIOVIDUAIS LTDA.	OLHO MÁGICO	68
294	AMORDIVINO FILMES LTDA	NEGUINHO DO SAMBA - ASIWAJU	65,25

4. Categoria 4 - Ações Cineclubistas

4.1 Propostas por ampla concorrência:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
280	44.480.426 BRUNA LORRANE DE CASTRO MORAIS	CINECLUBE VIOLETA - 3º CICLO	100,5
349	LEONARDO ASSUNÇÃO BIÃO ALMEIDA	TERCEIRA EDIÇÃO DO AFROLATINIDADES - MOSTRA DE CINEMA AFROLATINO	98,05
524	KELVIN GIOVANNI BARBOSA MENDES	OCUPAÇÃO FERROVIAS - CINEMA DO SUBÚRBIO FERROVIÁRIO NAS ESCOLAS	98
455	HYNDRA GOMES LOPES	CINECLUBE CAOS	95,5

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
723	OFIR SOUZA DA SILVA	CINE CLUB PCD	91
620	ROSÂNGELA JANJA COSTA ARAÚJO	CINE SEREIA - LUZ, CÂMERA, AÇÃO!	90
625	EVELLIN CAROLAINE SOUZA SILVA	CINECLUBE ART'MANDAIA - CINEMA, MEMÓRIA E TERRITÓRIO.	89
393	51.898.136 ANA CLAUDIA GONDIM BASTOS	CINE PRA RUA	86,1
415	REDE AMO PRODUÇOES LTDA	CINE DA QUEBRADA	86,05
733	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	CINECLUBE NANOOK - EXPANSÃO	86
712	MIDIÃ ALVES	SOOULCINE - INTERCÂMBIOS ENTRE CINEMAS BAIANOS	84,25
435	ERIK MATA DA SILVA ASSUNÇÃO	CINECLUBE DA MORFOSE	80,5
405	SILVIO ROBERTO PURIFICAÇÃO FRANÇA FILHO	CINECLUBE MIDIA LOOCA	80
423	É TUDO CENÁRIO LTDA	CINE CLUBE CASA PRETA	77,5

4.2 Propostas reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
280	44.480.426 BRUNA LORRANE DE CASTRO MORAIS	CINECLUBE VIOLETA - 3º CICLO	100,5
349	LEONARDO ASSUNÇÃO BIÃO ALMEIDA	TERCEIRA EDIÇÃO DO AFROLATINIDADES - MOSTRA DE CINEMA AFROLATINO	98,05
524	KELVIN GIOVANNI BARBOSA MENDES	OCUPAÇÃO FERROVIAS - CINEMA DO SUBÚRBIO FERROVIÁRIO NAS ESCOLAS	98
723	OFIR SOUZA DA SILVA	CINE CLUB PCD	91
620	ROSÂNGELA JANJA COSTA ARAÚJO	CINE SEREIA - LUZ, CÂMERA, AÇÃO!	90
733	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	CINECLUBE NANOOK - EXPANSÃO	86
712	MIDIÃ ALVES	SOOULCINE - INTERCÂMBIOS ENTRE CINEMAS BAIANOS	84,25
435	ERIK MATA DA SILVA ASSUNÇÃO	CINECLUBE DA MORFOSE	80,5
405	SILVIO ROBERTO PURIFICAÇÃO FRANÇA FILHO	CINECLUBE MIDIA LOOCA	80
423	É TUDO CENÁRIO LTDA	CINE CLUBE CASA PRETA	77,5

4.3 Propostas reserva de vagas para Pessoas com Deficiência:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
723	OFIR SOUZA DA SILVA	CINE CLUB PCD	91

4.4 Propostas Desclassificadas por não alcançar a nota de corte:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
650	58.677.454 AIRI ROMEU ASSUNCAO	URBANOCINE SSA	74
743	MARIANA SOUZA PASSOS	CINECLUBE FURTA-COR	73
517	HEIDER DA SILVA OLIVEIRA DE ASSIS	CINE LITERÁRIO	71
770	JOSÉ DOMINGOS AMORIM DA CRUZ	CINECLUBE COMUNIDADE ATIVA - TELAS DA PERIFERIA: CINEMA, MEMÓRIA E TERRITÓRIO	71
570	LUCAS BITTENCOURT BRITO	CATARSIA - CINECLUBE DE CINEMA ASIÁTICO	64,4
618	NELSON ANTÔNIO ANDRADE CORREIA FILHO	CINECLUBE 32	49
241	SANTA LUZIA FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	CINE-CLUBE PORTO DE SALVADOR	41

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
356	FELIPE CARDOSO DE JESUS	CINECLUBE SANAI - ADUBA: MEMÓRIA, ANCESTRALIDADE E BEM-ESTAR INTEGRAL	40,5

5. Propostas Deferidas:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
178	MAGO NEGRO PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA LTDA.	OS AFROFUTURISTAS - SÉRIE ANIMADA
278	OLHO DE VIDRO PRODUÇOES LTDA	GRINGO

6. Propostas Parcialmente Deferidas:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
370	LUA DE MARÉ PRODUÇÕES LTDA.	AINDA ONTEM	RECURSO DEFERIDO QUANTO AO ITEM RELACIONADO AO QUESTIONAMENTO ACERCA DA EXEQUIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE FILMAGEM E UTILIZAÇÃO DE ESTÚDIO DENTRO DO PRAZO APRESENTADO. NOS OUTROS ITENS QUESTIONADOS, APRESENTA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES.
389	13.075.647 MÔNICA MARIA DE SOUZA SILVEIRA	SÉRIE CELICE - DESENVOLVIMENTO DRAMATÚRGICO DA PRIMEIRA TEMPORADA	RECURSO DEFERIDO QUANTO AO ITEM RELACIONADO À DURAÇÃO DOS EPISÓDIOS. NOS OUTROS QUESTIONAMENTOS, APRESENTA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUtir ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA
670	40.691.985 JOÉS CARLOS DE SOUZA E SILVA	TERRA BATÁVICA	RECURSO DEFERIDO QUANTO AO ITEM RELACIONADO AO QUESTIONAMENTO ACERCA DO GRAU DO DESENVOLVIMENTO DA OBRA. NOS OUTROS ITENS QUESTIONADOS, APRESENTA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES.
774	37.572.065 BRUNA ANDRADE BARROS	TEMPOSSURREAIS - CRÔNICAS DE UMA CIDADE ESCALDADA	RECURSO DEFERIDO QUANTO AO ITEM RELACIONADO AO QUESTIONAMENTO ACERCA DAS POSSÍVEIS INCONGRUÊNCIAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. NOS OUTROS ITENS QUESTIONADOS, APRESENTA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES.

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
306	SEGREDO FILMES LTDA.	QUARTO 304	RECURSO DEFERIDO QUANTO AO ITEM RELACIONADO AO QUESTIONAMENTO ACERCA DA CONSOLIDAÇÃO DA DRAMATURGIA E DO TRATAMENTO DOS TEMAS CENTRAIS DA PROPOSTA. NOS OUTROS ITENS QUESTIONADOS, APRESENTA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES.
763	PAPA JACA FILMES LTDA	A ÚLTIMA MARÉ	RECURSO DEFERIDO QUANTO AO ITEM RELACIONADO AO QUESTIONAMENTO ACERCA DAS POSSÍVEIS INCONGRUÊNCIAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ESPECIAL ACESSIBILIDADE. NOS OUTROS ITENS QUESTIONADOS, APRESENTA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES.

7. Propostas Indeferidas:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
172	LUIZA NINOV DOVIZINSKI FIALHO	UM POUCO DE SANGUE QUE PERDE	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
206	CHANTAL GISELE MICHELE DURPOIX	DOCES ENCANTOS	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.
294	AMORDIVINO FILMES LTDA	NEGUINHO DO SAMBA - ASIWAJU,	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.
330	MARINHO PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	MELISSA E ANTÔNIA FUGIRAM DE CASA	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
348	VOO AUDIOVISUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS SSA LTDA	VINIL RARO	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.
393	51.898.136 ANA CLAUDIA GONDIM BASTOS	CINE PRA RUA	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.
480	GRAN MAITRE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA	ALEX	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
414	MATHEUS LEITE AUDIOVISUAL E MUSICA LTDA	DANÇA EM DAISY	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.
505	VITAMINA CULT LTDA.	MATERNAL	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.
517	HEIDER DA SILVA OLIVEIRA DE ASSIS	CINE LITERÁRIO	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
538	CORREIA FILMES LTDA	EM CONSERVA	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.
550	GMB PRODUTORA DE CINEMA E VÍDEO LTDA	BRILHANTE	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.
584	TODOS OS CANTOS FILMES LTDA	IRMÃS EM PÉ DE GUERRA	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
608	DOC FILMES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	YANSÃ NO DIVÃ DE FREUD	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.
650	58.677.454 AIRI ROMEU ASSUNCAO	URBANOCINE SSA	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.
689	LIMA COMUNICAÇÃO LTDA	COLE NA CORDA	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
690	TÊM DENDÊ PRODUÇÕES LTDA	IAN	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.
724	CECI ALVES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	ESAN	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.
745	ACARAJÉ PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA	BRINCAR DE ORÔ	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
746	36.728.148 TATIANA DIAS GAMBOA	O SEGREDO DA LANCHEIRA	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.
747	C-BONFIM FILMES LIMITADA	A LEMBRANCINHA DE LUAN	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.
754	ONDINA PRODUÇÕES ARTISTI CAS LTDA	O BAIANO QUE PEDALOU O MUNDO (TÍTULO PRVISÓRIO)	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
783	JOSÉ VINICIUS FREITAS DIAS	DOCE DESASTRE	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
789	55.619.869 CECILIA VASCONCELOS NEVES DA SILVA	ENQUANTO VIVERMOS ASSIM	O RECURSO QUESTIONA ASPECTOS DA ANÁLISE DE MÉRITO QUE POSSUEM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SUBJETIVA, RELACIONADOS À APRECIÇÃO TÉCNICA E COMPARATIVA DAS PROPOSTAS. A AVALIAÇÃO CONSIDERA NÃO APENAS OS ASPECTOS POSITIVOS INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADOS EM CADA PROJETO, MAS TAMBÉM SUA ANÁLISE COMPARATIVA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM ERRO OBJETIVO NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL, MAS BUSCAM REDISCUTIR ASPECTOS RELACIONADOS À APRECIÇÃO DOS AVALIADORES. DIANTE DISSO, NÃO SE IDENTIFICAM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA.

8. Não foi identificado nenhum proponente mencionado durante a interposição de recursos após a etapa de Preliminar de Avaliação de Mérito, não havendo, portanto, justificativa para apresentação de contrarrazões.

Salvador, 08 de outubro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

SOCIEDADE BENEFICENTE BOLSA DOS PATRIOTAS FUNDADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 1895
CNPJ: 15.254.709/0001-90

EDITAL DE CONVOCAÇÃO INSCRIÇÃO DE CHAPA ELEITORAL

DE ACORDO COM O ESTATUTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE BOLSA DOS PATRIOTAS, NO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART 51, § 1º § 4º E § 8º, DO CAPÍTULO XIV, DO ESTATUTO EM VIGOR, E NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO, CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS EM PLENO GOZO DOS DIREITOS ESTATUTÁRIOS INTERESSADOS, A INSCREVEREM CHAPA ELEITORAL CONCORRENTE A SUCESSÃO DA DIRETORIA DA ENTIDADE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2026, A INSCRIÇÃO DAR-SE-A, NO PERIODO COMPRENDIDO ENTRE 13 A 27 DE OUTUBRO 2026 ATÉ AS

15 HORAS APRESENTANDO DUAS VIAS DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA CHAPA, PRENCHIDOS TODOS OS CARGOS, ACOMPANHADA DA QUALIFICAÇÃO DE CADA CANDIDATO (LEI 6015/73) QUE DEVERÁ SER PROTOCOLADA NA SECRETARIA DA ENTIDADE, QUANDO SERÁ DEVOLVIDA UMA VIA COM A ASSINATURA E DATA DE QUEM RECEBEU, QUE SERÁ AVALIADA PELA DIRETORIA, NÃO HAVENDO A INSCRIÇÃO DE NENHUMA CHAPA INTERESSADA NA DATA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2026, SERÁ ESCOLHIDA PELOS ASSEMBLEANTES PARA COMPOR UMA COMISSÃO COM 05 (CINCO) DIRETORES 03 (TRES) DA COMISSÃO FISCAL 02 (DOIS) SUPLENTE, A ASSEMBLEIA QUE IRA DETREMINAR O TEMPO NECESSARIO DOS ELEITOS COM A TOMADA DE POSSE DOS ELEITOS.

SALVADOR-BA, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

ARISTOFANES MUNIZ FERNANDES
President